

**TERMO DE CONVÊNIO PARA PESQUISA, DESENVOLVIMENTO E INOVAÇÃO
(CONVÊNIO PD&I) Nº 226/2024**

PROTÓCOLO Nº 22.591.089-8

CONVÊNIO PARA PESQUISA, DESENVOLVIMENTO E INOVAÇÃO (CONVÊNIO PD&I) QUE ENTRE SI CELEBRAM FUNDAÇÃO ARAUCÁRIA DE APOIO AO DESENVOLVIMENTO CIENTÍFICO E TECNOLÓGICO DO PARANÁ, A FUNDAÇÃO DE APOIO AO DESENVOLVIMENTO DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PARANÁ E A UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PARANÁ, PARA A EXECUÇÃO DO PROJETO “NAPI PARANÁ FAZ CIÊNCIA”, VISANDO O FORTALECIMENTO DAS POLÍTICAS PÚBLICAS.

Pelo presente instrumento, os **PARTÍCIPES** abaixo qualificados:

A FUNDAÇÃO ARAUCÁRIA DE APOIO AO DESENVOLVIMENTO CIENTÍFICO E TECNOLÓGICO DO PARANÁ, agência de fomento, nos termos do Art. 2º, inc. V, da Lei Estadual 20.541/2021 (Marco Legal Estadual de CT&I), integrante do Sistema Paranaense de Inovação, conforme art. 3º, parágrafo único, da Lei Estadual 20.541/2021, pessoa jurídica de direito privado integrante da Administração Indireta do Estado do Paraná, com criação autorizada na forma da Lei Estadual 12.020/1998 e regulamentada pela Lei Complementar Estadual nº 251/2023, inscrita no CNPJ sob o nº 03.579.617/0001-00, com sede na Av. Comendador Franco, 1341 – Cietep, Jardim Botânico, na cidade de Curitiba/PR, doravante denominada “**CONCEDENTE**”, neste ato representada pelo seu Diretor-Presidente, Senhor Ramiro Wahrhaftig, brasileiro, R.G. Nº 952291-3 SSP PR, CPF 321.770.549-15, residente e domiciliado à Rua Campos Sales, nº 782, CEP 80.030 376 ,Curitiba PR, e pelo Diretor de Administração e Finanças, Senhor Gerson Luiz Koch, brasileiro, R.G. Nº 754.751 PR, CPF nº 183.960.899-49, residente e domiciliado à Rua Jovino do Rosário nº 448, CEP 82.540-115, Curitiba –PR; e

FUNDAÇÃO DE APOIO AO DESENVOLVIMENTO DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PARANÁ, com sede no(a) Avenida Gabriel de Lara, nº 678, João Gualberto, CEP 83203-550, Paranaguá - Paraná inscrito(a) no CNPJ sob o nº 16.873.001/0001-80, Instituição de Ciência, Tecnologia e Inovação (ICT), conforme definido no Art. 2º, inc. VI, da Lei Estadual 20.541/2021 neste ato representado(a) pelo(a) Danyelle Stringari, portador(a) da Carteira de Identidade nº 6.449.177-6, expedida pelo(a) SSP, e CPF nº 024.672.029-84, residente e domiciliado no(a) TIBAGI, nº 137, apto 103, CENTRO CEP 80060-110 em Curitiba – PR, doravante referida como “**ICT TOMADORA**”; e

Página 1 de 17

TERMO DE CIÊNCIA 013/2024. Assinatura Qualificada Externa realizada por: **Danyelle Stringari** em 30/08/2024 11:35. Inserido ao documento **924.150** por: **Gisele Maria Ratiguieri** em: 30/08/2024 11:39. Demais assinaturas na última folha. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código: **95d2ec44fa3fd3d7aebe016bbe56a29c**.

Inserido ao protocolo **22.684.224-1** por: **Danyelle Stringari** em: 02/09/2024 10:05. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código: **fb9b50561c1f17ca4fe60b0519c605d1**.

Assinatura Qualificada realizada por: **Gerson Luiz Koch** em 09/09/2024 10:43. Assinatura Avançada realizada por: **Ramiro Wahrhaftig (XXX.770.549-XX)** em 09/09/2024 14:24 Local: FA/PRES. Inserido ao protocolo **22.684.224-1** por: **Vanessa Costa Bruzetti** em: 03/09/2024 11:55. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código: **652c44adc7e2ec6093b4efa5409c9738**.

UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PARANÁ, com sede no(a) Avenida Rio Grande do Norte, nº 1525, Centro, CEP 87710-020, Paranavaí - Paraná inscrito(a) no CNPJ sob o nº 05.012.896/0001-42, Instituição de Ciência, Tecnologia e Inovação (ICT), conforme definido no Art. 2º, inc. VI, da Lei Estadual 20.541/2021 neste ato representado(a) pelo(a) **SALETE PAULINA MACHADO SIRINO**, portador(a) da Carteira de Identidade nº 37834033, expedida pelo(a) SSP, e CPF nº 513.131.549-20, residente e domiciliado no(a) Rua Jacarezinho, nº 1385, casa, Mercês CEP 80810-130 em Curitiba – PR, doravante referida como “**ICTPR INTERVENIENTE**”

RESOLVEM celebrar o presente **CONVÊNIO DE PARCERIA DE PESQUISA, DESENVOLVIMENTO E INOVAÇÃO**, com fundamento no artigo 17 da Lei Estadual nº 20.541/2021, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1. O presente Convênio visa à realização conjunta de atividades de Pesquisa, Desenvolvimento e Inovação (PD&I) entre os **PARTÍCIPIES**, em regime de mútua colaboração, tendo por objeto a execução do projeto intitulado “Rede de Clubes Paraná Faz Ciência”, protocolo nº 22.591.089-8, em conformidade com o Plano de Trabalho (**Anexo I**).

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA – A Rede de Clubes Paraná Faz Ciência tem como objetivo organizar caminhos para a implementação, criação, acompanhamento, análise e avaliação de Clubes de Ciências em escolas de Educação Básica da Rede Estadual de Ensino do Paraná, vinculados ao NAPI Paraná Faz Ciência.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VINCULAÇÃO DAS PEÇAS DOCUMENTAIS

2. Integram o presente Convênio, independente de transcrição, o plano de trabalho aprovado (**Anexo I**), bem como os documentos constantes do PI 29/2024 – PROJETO NAPI Paraná Faz Ciência – Clubes da Ciência, publicado em 22 de agosto de 2024 no Diário Oficial do Estado nº 11719.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA

3.1. O presente Convênio terá vigência de 39 (trinta e nove) meses após a sua assinatura, e o presente instrumento terá eficácia a partir da publicação do extrato no Diário Oficial do Estado do Paraná – DIOE e no sítio eletrônico oficial da **CONCEDENTE**, conforme disciplinado no art. 686 do Decreto Estadual nº 10.086/2022 para cumprimento do objeto do Convênio e prestação de contas final.

3.1.1. O prazo de execução do projeto será de prazo de 36 (trinta e seis) meses.

3.1.2. O prazo para apresentação da prestação de contas pela **ICTPR TOMADORA** será de até 30 (trinta) dias corridos contados do término da vigência.

3.1.3. Findo o prazo previsto no item 3.1.2, inicia-se o período de avaliação e procedimentos internos da **CONCEDENTE** que se encerrará em 60 (sessenta) dias.

3.2. A vigência deste Convênio poderá ser prorrogada, respeitando-se os prazos máximos previstos no Edital de Chamada Pública. a critério da **CONCEDENTE**, por prazo igual ou

inferior, por meio de celebração de Termo Aditivo, com as respectivas alterações no Plano de Trabalho, mediante solicitação acompanhada de justificativa técnica apresentada com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias.

3.3. Considerando a dificuldade de definir antecipadamente e com precisão a duração necessária para execução das atividades de Pesquisa, Desenvolvimento e Inovação, os prazos iniciais e finais das etapas do Plano de Trabalho poderão sofrer alterações, condicionadas a autorização da **CONCEDENTE**.

CLÁUSULA QUARTA – FORMA DE EXECUÇÃO DO PLANO DE TRABALHO

4.1. O Plano de Trabalho (**Anexo I**) define os objetivos a serem atingidos por meio do presente instrumento, apresenta o planejamento e o cronograma físico-financeiro dos trabalhos que serão desenvolvidos, detalha as atividades e as atribuições dos **PARTÍCIPIES** e estabelece a alocação de recursos humanos, materiais e financeiros, estabelecendo objetivos, metas e indicadores de execução.

4.2. Respeitadas as previsões contidas na legislação em vigor, a **ICTPR TOMADORA** executará as atividades de PD&I descritas no Plano de Trabalho, que constitui parte integrante e indissociável deste Convênio.

4.3. Admite-se a subcontratação de profissionais, instituições e empresas de reconhecida competência para a execução de atividades técnicas específicas previstas no Plano de Trabalho, cabendo aos **PARTÍCIPIES** a responsabilidade pela sua coordenação e execução nos termos previstos neste instrumento. A subcontratação restringe-se à execução de partes específicas do plano de trabalho relacionadas a atividades técnicas e é limitada à rubrica de serviços.

4.4. Os pesquisadores que participarem da execução das atividades inerentes à execução do objeto deste Convênio não sofrerão qualquer alteração na sua vinculação trabalhista e/ou funcional com as respectivas entidades de origem.

4.5. A impossibilidade técnica e/ou científica de cumprimento de qualquer fase do Plano de Trabalho, desde que seja devidamente comprovada e justificada, acarretará a suspensão de suas respectivas atividades até que haja acordo entre os **PARTÍCIPIES** quanto à adequação do Plano de Trabalho ou à extinção deste Convênio.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES

5.1. A **CONCEDENTE** compromete-se a:

5.1.1. Transferir os recursos financeiros para execução do objeto deste Convênio na forma do Plano de Aplicação, observada a sua disponibilidade financeira;

5.1.2 Inserir as informações pertinentes a esse termo de Convênio e a sua execução no SIT – Sistema Integrado de Transferência Voluntária do TCE – PR, conforme dispõem a Instrução Normativa nº 61/2011, e a Resolução nº 28/2011, com nova redação dada pela Resolução nº 46/2014, ou outro que venha substituí-las;

5.1.3. Dar publicidade ao instrumento pactuado no Diário Oficial do Estado e no seu sítio eletrônico oficial;

5.1.4 Realizar o acompanhamento, a fiscalização, o controle, a supervisão e a avaliação do cumprimento do objeto deste Convênio, por meio de análise de relatórios acerca do seu processamento, diligências e visitas *in loco*, comunicando aos **PARTÍCIPIES** quaisquer irregularidades decorrentes do uso dos recursos públicos ou outras pendências de ordem técnica ou legal;

5.1.5. Analisar a prestação de contas dos **PARTÍCIPIES**, relativo aos valores repassados por conta deste Convênio, informando eventuais irregularidades encontradas, para o devido saneamento e prestar contas aos órgãos fiscalizadores de acordo com a legislação pertinente a matéria;

5.1.6. Monitorar, supervisionar, avaliar e fiscalizar o cumprimento do objeto deste Convênio, realizando vistorias sempre que julgar conveniente, com vistas ao fiel cumprimento do ajuste;

5.1.7. Notificar os **PARTÍCIPIES**, quando não apresentada a prestação de contas dos recursos aplicados ou quando constatada a má aplicação dos recursos públicos transferidos, e instaurar a Tomada de Contas Especial.

5.2. A ICTPR TOMADORA compromete-se a:

5.2.1. Abrir e manter conta bancária específica e exclusiva em banco oficial para o recebimento e movimentação dos recursos provenientes deste Convênio.

5.2.1.1 Para Instituições Federais é permitido manter e movimentar no **SIAFI** os recursos provenientes do Fundo Paraná, recebidos do **CONCEDENTE**, em **Conta Única do Tesouro Nacional**

5.2.2. Aplicar os recursos financeiros recebidos da **CONCEDENTE** no objeto deste Termo;

5.2.3 Executar, nos termos da legislação pertinente, o necessário para consecução do objeto de que trata este Convênio, observando sempre critérios de qualidade e custo, bem como em estrita observância ao contido no Plano de Trabalho.

5.2.4. Aplicar o saldo do Convênio não utilizado em caderneta de poupança de instituição financeira oficial se a previsão de seu uso for igual ou superior a um mês, ou em fundo de aplicação financeira de curto prazo, ou operação de mercado aberto lastreada em títulos da dívida pública, quando a utilização dos mesmos verificar-se em prazos menores que um mês.

5.2.4.1 As receitas financeiras auferidas na forma do item anterior serão obrigatoriamente computadas a crédito do Convênio e aplicadas exclusivamente no objeto de sua finalidade, desde que com a devida autorização do **CONCEDENTE** para utilização do recurso da aplicação financeira, devendo constar de demonstrativo específico que integrará as prestações de contas do ajuste.

5.2.5. Devolver à **CONCEDENTE**, quando da conclusão, rescisão ou extinção deste Convênio, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes de receitas obtidas das aplicações financeiras, no prazo improrrogável de (30) trinta dias após o termo final de sua vigência, sob pena de imediata instauração de tomada de contas especial;

5.2.6. Restituir o valor recebido atualizado monetariamente, desde a data do recebimento, acrescido de juros legais, na forma aplicável aos débitos para com o Tesouro do Estado, quando:

- a. Não for executado o objeto deste Convênio;
- b. Não for apresentada, no prazo estipulado, a respectiva Prestação de Contas parcial ou final; e,
- c. Os recursos forem utilizados em finalidade diversa do estabelecido neste Convênio.

5.2.7. Apresentar quando da formalização do ajuste a Certidão Liberatória expedida pelo Tribunal de Contas, Certidão Negativa de Débitos Tributários e da Dívida Ativa Estadual, Certidão Negativa de Tributos Federais/INSS, Certidão de Regularidade do FGTS, Certidão Negativa de Tributos Municipais, Certidão Negativa de Débitos Trabalhista.

5.2.8 Observar e fazer observar, por seus contratados e subcontratados, se estão agindo com mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- a. “prática corrupta”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b. prática fraudulenta”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- c. prática colusiva”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d. “prática coercitiva”: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;
- e. prática obstrutiva”: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção;

5.2.8 Fazer constar das notas fiscais o número do Convênio seguido da sigla da Concedente dos recursos financeiros;

5.2.9. Iniciar a execução do Convênio em até 30 (trinta) dias após o recebimento da primeira parcela ou parcela única, salvo motivo de força maior devidamente justificado ou se estabelecido de forma diversa nas etapas e execução do Plano de Trabalho.

5.2.10 Executar as Despesas Operacionais e Administrativas, caso previstas no Plano de Trabalho, em conformidade com o disposto no Ato da Diretoria Executiva nº 140/2024, ou outro que vier a sucedê-lo.

5.3. A INTERVENIENTE compromete-se a:

5.3.1. Acompanhar a execução técnica do Plano de Trabalho aprovado pela **CONCEDENTE**;

5.3.2. Cumprir integralmente o Plano de Trabalho aprovados pela **CONCEDENTE** nas partes que lhe são correlatas, utilizando os recursos físicos e humanos necessários à execução do objeto;

5.3.3. Comunicar a **CONCEDENTE** quando da desistência ou cancelamento por parte do pesquisador/bolsista, durante a vigência do Convênio;

5.3.4. Iniciar a execução do objeto deste Convênio dentro de 30 (trinta) dias a partir do recebimento da primeira ou única parcela dos recursos, salvo motivo devidamente justificado;

5.3.5. Encaminhar, de acordo com o cronograma e os procedimentos definidos pela **CONCEDENTE**, os documentos necessários à liberação de recursos à **ICTPR TOMADORA**;

5.3.6. Permitir o livre acesso da **CONCEDENTE** à documentação envolvida na execução do presente instrumento, a qualquer tempo e lugar, a todos os atos e fatos relacionados direta ou indiretamente com o instrumento pactuado, quando em missão de fiscalização ou auditoria;

5.3.7. Proporcionar todas as informações que a **CONCEDENTE** solicite sobre o projeto, sua situação execução técnica;

5.3.8. Observar, na execução técnica do projeto, as normas editadas pela **CONCEDENTE** sobre o tema;

5.3.9. Tomar as medidas necessárias para que o presente projeto tenha execução conforme o Planos de Trabalho aprovado pela **CONCEDENTE**.

5.4. No caso de subcontratação ou de contratação de terceiros, a **ICTPR TOMADORA** ou a **INTERVENIENTE** comprometem-se a exigir a apresentação mensal de certidões de regularidade fiscal dos respectivos prestadores de serviço, devendo apresentá-las à **CONCEDENTE** sempre que instada a tanto

CLÁUSULA SEXTA - RECURSOS FINANCEIROS

6.1. Para execução deste Convênio, serão destinados recursos financeiros, no valor total de R\$ 966.410,53 (Novecentos e sessenta e seis mil quatrocentos e dez reais e cinquenta e três centavos) que serão repassados conforme o cronograma físico-financeiro constante do Plano de Trabalho.

6.2. As despesas deste Convênio estão devidamente reguladas pela fonte de recursos do Fundo Paraná, instituído pela Lei Estadual nº. 12.020/1998 e regulamentado pela Lei Estadual nº 21.354/2023.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA LIBERAÇÃO DOS RECURSOS

7.1. A **CONCEDENTE** transferirá os recursos previstos na Cláusula Sexta em favor da **ICTPR TOMADORA**, em conta específica, aberta em Banco Oficial, vinculada ao presente instrumento, onde serão movimentados na forma da legislação específica.

7.2 A liberação da primeira parcela ocorrerá em até 30 dias a partir da data de assinatura do presente instrumento, mediante a apresentação das certidões de regularidade dos **PARTÍCIPES**, tais como Certidão Liberatória expedida pelo Tribunal de Contas, Certidão

Negativa de Débitos Tributários e da Dívida Ativa Estadual, Certidão Negativa de Tributos Federais/INSS, Certidão de Regularidade do FGTS, Certidão Negativa de Tributos Municipais, Certidão Negativa de Débitos Trabalhista, dentre outras que venham a ser exigidas por lei.

7.3. Caso os recursos repassados pela **CONCEDENTE** sejam insuficientes para consecução do objeto deste Convênio, a complementação poderá ser aportada ao Convênio como contrapartida da **ICTPR TOMADORA**, devendo ser os respectivos valores depositados e utilizados na mesma conta do Convênio após autorização de ajuste do valor do Convênio emanada pela **CONCEDENTE**.

7.4. O valor do Convênio só poderá ser aumentado se ocorrer a ampliação do objeto capaz de justificá-lo, dependendo de apresentação e aprovação prévia pela **CONCEDENTE** de projeto adicional detalhado e de comprovação da fiel execução das etapas anteriores e com a devida prestação de contas, sendo sempre formalizado por aditivo.

7.5. Caso haja previsão de contrapartida desde o início da execução da presente avença, esta deverá ser depositada, no mínimo, proporcionalmente, na mesma data da liberação da primeira ou da única parcela da transferência ou conforme estabelecido no ato da transferência ou no cronograma de desembolso.

CLÁUSULA OITAVA - DOS BENS REMANESCENTES

8.1. Os equipamentos e materiais permanentes adquiridos com recursos deste, permanecerão com a **ICTPR TOMADORA** e, deverão ser utilizados durante a vida útil dos mesmos para a consecução de ações definidas no objeto do presente instrumento jurídico, sob pena de restituição à **CONCEDENTE**.

8.2 A **ICTPR TOMADORA** deverá observar os seguintes procedimentos em relação aos bens remanescentes:

8.2.1. A **ICTPR TOMADORA** concederá ao coordenador do projeto a autorização para utilizar e manter os bens sob sua guarda durante o período de execução do projeto, estipulando a obrigação do mesmo de conservá-los e não aliená-los;

8.2.2. O coordenador deverá assumir o compromisso de utilizar os bens para fins científicos e tecnológicos e exclusivamente para a execução do projeto;

8.2.3. O coordenador deverá comunicar à **ICTPR TOMADORA**, imediatamente, qualquer dano que os bens vierem a sofrer;

8.2.4. Em caso de furto ou de roubo, o coordenador deverá proceder ao registro da ocorrência perante a autoridade policial competente, informando de imediato à **ICTPR TOMADORA** e diligenciando para que se proceda à investigação pertinente;

8.2.5. O coordenador deverá informar à **ICTPR TOMADORA** a devolução dos bens, em razão da conclusão do projeto ou da sua não utilização;

8.2.6. A instituição corresponsável afixará destacadamente, em lugar visível dos bens, o selo de identificação do apoio financeiro proporcionado pela **CONCEDENTE**.

CLÁUSULA NONA – BOLSAS

9.1. Observados os critérios e procedimentos previstos na Chamada de Projetos ou no Processo de Inexigibilidade de Chamada Pública, os **PARTÍCIPIES** poderão conceder bolsas de estímulo à inovação aos pesquisadores a ela vinculados, bem como a alunos de curso técnico, de graduação, pós-graduação ou pesquisadores integrantes de grupo de pesquisa, desde que a concessão do auxílio esteja prevista no Plano de Trabalho e as atividades subsidiadas não sejam inerentes ao vínculo funcional ou jurídico mantido com a entidade.

9.2. Os valores, a periodicidade, duração da bolsa e respectivos beneficiários serão especificados em Termo de Outorga de Bolsa ou instrumento congênere a ser entabulado entre partícipe e bolsista, o qual deverá ser previamente aprovado pela **CONCEDENTE**.

9.3. A bolsa de estímulo à inovação caracteriza-se como doação e, como tal, não configura vínculo empregatício, não caracteriza contraprestação de serviços ou vantagem para o doador, e não integra a base de cálculo da contribuição previdenciária, nos termos do artigo 16, § 4º da Lei Estadual nº 20.541/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA- DAS OBRIGAÇÕES LEGAIS

10.1. A **ICTPR TOMADORA** e a **INTERVENIENTE** deverão observar as disposições da Lei Estadual nº 20.541/2021, da Lei Federal nº 14.133/2021 e do Decreto nº 10.086/2022, além das demais legislações pertinentes.

10.1.1. A título de obrigações legais fica estabelecido partícipe, dentre outras, conforme previsto na Resolução nº 028/2011 – TCE/PR e regulamentada pela Instrução Normativa 61/2011, as de:

10.1.2 Prestar Contas dos recursos recebidos por meio do Sistema Integrado de Transferências Voluntárias-SIT do Tribunal de Contas do Estado do Paraná-TCE-PR, no qual deverá atualizar as informações de sua competência exigidas pelo sistema;

10.1.3. Garantir o livre acesso de servidores do Sistema de Controle Interno da **CONCEDENTE**, além dos servidores do Tribunal de Contas, a qualquer tempo e lugar, a todos os atos e fatos relacionados direta ou indiretamente com o instrumento pactuado, quando em missão de fiscalização ou auditoria;

10.1.4. Atender as recomendações, exigências e determinações da **CONCEDENTE** dos recursos e dos agentes dos sistemas de controle interno e externo;

10.1.5. Movimentar os recursos do Convênio em conta específica;

10.1.6. Estar ciente de que a ausência de prestação de contas, nos prazos estabelecidos, sujeitará a **ICTPR TOMADORA** ou a **INTERVENIENTE**, salvo os casos previstos em lei, a instauração de Tomada de Contas Especial, observados os arts. 233 e 234 do Regimento Interno do TCE/PR;

10.1.7. Preservar todos os documentos originais relacionados com esse Convênio, independentemente da apresentação da prestação de contas ou mesmo de sua aprovação, em local seguro e em bom estado de conservação, mantendo-os à disposição do Tribunal de Contas do Paraná por um prazo de 10 (dez) anos.

10.1.8. Submeter-se à regulação instituída pela **CONCEDENTE**;

10.1.9. Obrigar-se a apresentar, sempre que solicitado, relatórios de atividade que demonstrem, quantitativa e qualitativamente, o atendimento do objeto pactuado com a **CONCEDENTE**;

10.1.10. Cumprir todas as normas relativas à preservação do meio ambiente;

10.2. O não atendimento às condições estabelecidas no neste instrumento, autoriza a denúncia unilateral do pactuado, sem prejuízo da persecução pela **CONCEDENTE** e pelo Estado quanto aos prejuízos advindos.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS E SUAS VEDAÇÕES

11.1. Na consecução do objeto do presente Convênio, é vedado à **ICTPR TOMADORA** e à **INTERVENIENTE**:

11.1.1. Celebrar outros convênios com o mesmo objeto deste, exceto ações complementares;

11.1.2. Realizar despesas com publicidade, salvo em caráter educativo, informativo ou de orientação social, que estejam diretamente vinculadas com o objeto do termo de transferência e da qual não constem nomes, símbolos, imagens ou quaisquer referências que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou de servidores públicos;

11.1.3. Aplicação dos recursos em finalidade diversa da estabelecida no termo, ainda que em caráter de emergência;

11.1.4. Atribuir de vigência ou de efeitos financeiros retroativos;

11.1.5. Transpassar, ceder ou a transferir a terceiros da execução desse Convênio, pelo que a contratação de terceiros é restrita e condicionada à execução de atividades materiais não passíveis de execução direta pela **ICTPR TOMADORA** ou pela **INTERVENIENTE**, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 e do Decreto Estadual nº 10.086/2022 e o que consta da Cláusula Quarta do presente instrumento;

11.1.6. Realizar despesas em data anterior ou posterior a vigência deste Termo;

11.2. Não poderão ser pagas com os recursos transferidos, as despesas:

11.2.1. Com pagamento a qualquer título a servidor ou empregado público, integrantes do quadro de pessoal de órgão ou entidade pública da administração direta ou indireta;

11.2.2. Relativas às taxas de administração, gerência ou similar, excetuadas as despesas mencionadas no item 10, da cláusula quinta, do presente ajuste, caso previstas no plano de trabalho;

11.2.3. Com taxas bancárias, multas, juros ou atualização monetária, decorrentes de culpa de agente do tomador dos recursos ou pelo descumprimento de determinações legais ou conveniais;

11.2.4. Com profissionais não vinculados à execução do objeto do termo de transferência;

11.2.5. Relativas ao pagamento de honorários de dirigente da instituição beneficiada, bem como a gratificações, representações e comissões, obedecidas as normas legais que regem a matéria, em especial a Lei Complementar nº 101/2000.

11.3. As faturas, recibos, notas fiscais e quaisquer outros documentos comprobatórios de despesas deverão ser emitidos em nome da partícipe responsável, devidamente identificados com o número deste Convênio.

11.4. Constatadas impropriedades e/ou irregularidades decorrentes do uso dos recursos ou outras pendências de ordem técnica, obriga-se a partícipe a notificar, de imediato, a CONCEDENTE e a suspender a liberação de eventuais recursos pendentes, fixando prazo para saneamento ou apresentação de informações e esclarecimentos, podendo ser prorrogado por igual período.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA FISCALIZAÇÃO DO CONVÊNIO

12.1. Dentre outras atribuições legais e contratuais, compete à CONCEDENTE, na fiscalização do presente Convênio PD&I:

- a.** Cuidar para que a documentação do Convênio esteja em conformidade com a legislação aplicada desde a sua proposta até aprovação da Prestação de Contas;
- b.** Ensejar as ações para que a execução física e financeira do Convênio ocorra conforme previsto no Plano de Trabalho;
- c.** Acompanhar a execução do Convênio responsabilizando-se pela sua eficácia, por meio de relatórios, inspeções, visitas e atestação da satisfatória realização do objeto do Convênio.
- d.** Atuar como interlocutor do órgão responsável pela celebração do Convênio;
- e.** Controlar os saldos dos empenhos dos Convênios ou instrumentos congêneres;
- f.** Prestar, quando solicitado, informações sobre a execução do Convênio ou instrumentos congêneres sob sua responsabilidade;
- g.** Controlar os prazos de Prestação de Contas dos Convênios bem como efetuar análises e encaminhar ao ordenador de despesa para aprovação;
- h.** Zelar para que o Sistema Integrado de Transferências – SIT do TCE atualizando as informações relacionadas à execução do Convênio, cumprimento dos objetivos e elaboração do termo de fiscalização;
- i.** Zelar pelo cumprimento integral do Convênio;
- j.** Acompanhar a execução dos ajustes firmados, promovendo medidas necessárias à fiel execução das condições estabelecidas no Convênio, gerenciar, decidir sobre eventuais e possíveis alterações inicialmente estabelecidas, inclusive sobre a celebração de seus termos aditivos.

- l.** O fiscal do Convênio deve primar para que não haja alteração no objeto do ajuste, atentando-se para o cumprimento dos prazos convenientes e fazendo o gerenciamento necessário dos processos de modo eficiente, evitando prejuízos ao erário.
- m.** Garantir os recursos por meio da Declaração de Adequação Orçamentária da Despesa e de Regularidade do Pedido.
- n.** Aprovar o Plano de Trabalho apresentado pelo proponente tanto na formalização quanto nas suas adequações.
- o.** Opinar sobre a prorrogação de prazo além dos limites estabelecidos no termo de Convênio, quando ocorrer fato excepcional ou imprescindível que altere fundamentalmente as condições de execução do Convênio, com justificativa fundamentada e com prévio parecer jurídico.
- p.** Autorizar a indicação e substituição de fiscal de Convênios, por meio de ato emitido pela autoridade competente.
- q.** Aplicar sanções à partícipe de acordo com a natureza e gravidade das infrações.
- r.** Indicar os funcionários para compor a Comissão de Tomadas de Contas Especial.

12.2. Fica indicado como Gestor e Fiscal do Convênio o Diretor de Ciência, Tecnologia e Inovação **Prof. Dr. Luiz Márcio Spinosa**, CPF 660.526.459-20, para acompanhar e fiscalizar a execução deste Convênio e dos recursos repassados, o que será executado juntamente com o Tribunal de Contas do Estado do Paraná e com o Controle Interno da **CONCEDENTE**.

12.3. Compete ao Setor de Análise e Prestação de Contas da **CONCEDENTE** apoiar o Fiscal de Convênio no desempenho de suas atribuições, cabendo-lhe, especificamente:

12.3.1. Processar a Tomada de Contas Especial, cuja instauração dar-se-á por decisão do controle interno da **CONCEDENTE**.

12.3.2. Encaminhar por meio eletrônico a prestação de contas final, para o Tribunal de Contas do Estado do Paraná – TCE/PR.

12.4. Não sendo prestadas as contas devidas pelos **PARTÍCIPES** nos prazos estabelecidos, a **CONCEDENTE** instaurará, dentro de 30 (trinta) dias, a Tomada de Contas Especial.

12.5. Compete ao Controle Interno da **CONCEDENTE**, no exercício de sua função institucional, emitir parecer sobre os recursos repassados e a sua utilização.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA- DA RESCISÃO OU ENCERRAMENTO

13.1. O presente Convênio será rescindido em caso de:

13.1.1. Inexecução das obrigações estipuladas, sujeitando a parte inadimplente a responder por perdas e danos, quer pela superveniência de norma legal que o torne formal ou materialmente inexecutável;

13.1.2. Expressa manifestação de qualquer das partes, através de denúncia espontânea a qual deverá ser obrigatoriamente formalizada com período mínimo de antecedência de 30 (trinta) dias, sem prejuízo das obrigações assumidas até a data da extinção;

13.1.3. Utilização dos recursos em desacordo com o Plano de Trabalho;

13.1.4. Inadimplemento de quaisquer das cláusulas pactuadas;

13.1.5. Constatação, a qualquer tempo, de falsidade ou incorreção em qualquer documento apresentado;

13.1.6. Verificação da ocorrência de qualquer circunstância que enseje a instauração de Tomada de Contas Especial;

13.1.7. Nas hipóteses do art. 713 do Decreto Estadual nº 10.089/2022;

13.1.8. Demais casos previstos em Lei.

13.2. Exceto no caso de rescisão unilateral pela **CONCEDENTE**, deverá ser lavrado “Termo de Rescisão ou Encerramento” com as devidas justificativas administrativas.

13.3. A rescisão unilateral do Convênio dar-se-á de ofício e enseja a instauração de Tomada de Contas Especial, caso se dê em virtude de falha na execução havida por culpa da partícipe, para apuração dos fatos, identificação dos responsáveis e quantificação do dano e, inclusive, a devolução dos recursos, incluídos os rendimentos de aplicação, atualizados monetariamente e acrescidos de juros de mora, na forma da lei.

13.4. A **ICTPR TOMADORA** e a **INTERVENIENTE** se responsabilizarão pelos eventuais danos que os seus agentes venham a causar à **CONCEDENTE** ou a terceiros, por falhas, ações ou omissões, culposas ou dolosas, no exercício das ações relacionadas ao presente Convênio.

13.5. A **CONCEDENTE** possui direito de regresso em face das **PARTÍCIPES** deste Convênio, em razão de eventuais danos causados pelo descumprimento das responsabilidades e obrigações previstas neste instrumento jurídico e na Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

14.1. Sempre que tiverem acesso ou realizarem qualquer tipo de tratamento de dados pessoais, os **PARTÍCIPES** comprometem-se a envidar todos os esforços para resguardar e proteger a intimidade, vida privada, honra e imagem dos respectivos titulares, observando as normas e políticas internas relacionadas a coleta, guarda, tratamento, transmissão e eliminação de dados pessoais, especialmente as previstas na Lei Federal nº 13.709/2018 (“Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais”) e demais normas legais e regulamentares aplicáveis.

14.2. Caso o objeto envolva o tratamento de dados pessoais com fundamento no consentimento do titular, a partícipe deverá observar, ao longo de toda a vigência deste

Convênio, todas as obrigações legais e regulamentares específicas vinculadas a essa hipótese legal de tratamento.

14.3. Ao receber o requerimento de um titular de dados, na forma prevista nos artigos 16 e 18 da Lei Federal nº 13.709/2018, a partícipe deve:

- a. notificar imediatamente a **CONCEDENTE**;
- b. auxiliá-la, quando for o caso, na elaboração da resposta ao requerimento; e
- c. eliminar todos os dados pessoais tratados com base no consentimento em até 30 (trinta) dias corridos, contados a partir do requerimento do titular;

14.4. Os **PARTÍCIPIES** armazenarão dados pessoais apenas pelo período necessário ao cumprimento da finalidade para a qual foram originalmente coletados e em conformidade com as hipóteses legais que autorizam o tratamento.

14.5. Os **PARTÍCIPIES** devem assegurar que o acesso a dados pessoais seja limitado aos empregados, prepostos ou colaboradores e eventuais subcontratados que necessitem acessar os dados pertinentes, na medida em que sejam estritamente necessários para o cumprimento deste Convênio e da legislação aplicável, assegurando que todos esses indivíduos estejam sujeitos a obrigações de sigilo e confidencialidade.

14.6. A partícipe deve, enquanto operadora de dados pessoais, implementar medidas técnicas e organizacionais apropriadas para o cumprimento das obrigações previstas na Lei Federal nº 13.709/2018.

14.7. Considerando as características específicas do tratamento de dados pessoais e o estado atual da tecnologia, a partícipe deverá adotar medidas de segurança, técnicas e administrativas aptas a proteger os dados e informações de acessos não autorizados e de situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito.

14.8. A partícipe deverá notificar a **CONCEDENTE** imediatamente sobre a ocorrência de incidentes de segurança relacionados a dados pessoais, fornecendo informações suficientes para que a **CONCEDENTE** cumpra quaisquer deveres de comunicação, dirigidos à Autoridade Nacional de Proteção de Dados e/ou aos titulares dos dados, acerca do incidente de segurança.

14.9. Os **PARTÍCIPIES** deverão adotar as medidas cabíveis para auxiliar na investigação e na mitigação das consequências de cada incidente de segurança.

14.10. É vedada a transferência de dados pessoais, pela partícipe, para fora do território do Brasil sem o prévio consentimento, por escrito, da **CONCEDENTE**, e demonstração da observância da adequada proteção desses dados, cabendo à partícipe a responsabilidade pelo

cumprimento da legislação de proteção de dados ou de privacidade de outro(s) país(es) que for aplicável.

14.11. A partícipe responderá por quaisquer danos, perdas ou prejuízos causados a **CONCEDENTE** ou a terceiros decorrentes do descumprimento da Lei Federal nº 13.709/2018 e outras normas legais ou regulamentares relacionadas a este Convênio, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização da **CONCEDENTE** em seu acompanhamento.

14.12. Eventual subcontratação, mesmo quando autorizada pela **CONCEDENTE**, não exime a **ICTPR TOMADORA** ou a **INTERVENIENTE** das obrigações decorrentes deste Convênio, permanecendo integralmente responsáveis perante a **CONCEDENTE** mesmo na hipótese de descumprimento dessas obrigações por subcontratada.

14.13. A **ICTPR TOMADORA** ou a **INTERVENIENTE** devem colocar à disposição da **CONCEDENTE**, quando solicitado, toda informação necessária para demonstrar o cumprimento do disposto nesta Cláusula, permitindo a realização de auditorias e inspeções, diretamente pela **CONCEDENTE** ou por terceiros por eles indicados, com relação ao tratamento de dados pessoais.

14.14. A **ICTPR TOMADORA** ou a **INTERVENIENTE** devem auxiliar a **CONCEDENTE** na elaboração de relatórios de impacto à proteção de dados pessoais, observado o disposto no artigo 38 da Lei Federal nº 13.709/2018, relativo ao objeto deste Convênio.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – PROPRIEDADE INTELECTUAL E DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS

15. Toda criação, invenção ou desenvolvimento tecnológico passível de proteção intelectual, em qualquer modalidade, proveniente da execução do presente Convênio será de propriedade da **ICTPR TOMADORA** e da **INTERVENIENTE**.

15.1. A **ICTPR TOMADORA** e a **INTERVENIENTE** devem assegurar, na medida de suas respectivas responsabilidades, que os projetos propostos e a alocação dos recursos tecnológicos correspondentes não infrinjam direitos de propriedade intelectual de terceiros.

15.2. Caberá unicamente à **ICTPR TOMADORA** ou à **INTERVENIENTE** praticar os atos necessários ao preparo, arquivamento, depósito, acompanhamento e manutenção do pedido, perante o Instituto Nacional de Propriedade Industrial – INPI ou outros órgãos competentes, no Brasil e no exterior, informando a **CONCEDENTE** dos andamentos correspondentes.

15.3. Na hipótese de exploração comercial dos resultados decorrentes deste Convênio, instrumento jurídico específico deverá garantir a participação dos pesquisadores nos ganhos

econômicos auferidos pela **ICTPR TOMADORA** ou pela **INTERVENIENTE**, observados os critérios estabelecidos em sua Política de Inovação e a participação efetiva de cada um no trabalho que resultou na criação explorada.

15.4. As publicações, materiais de divulgação e resultados materiais relacionados ao presente Convênio deverão mencionar expressamente o apoio recebido da **CONCEDENTE**, sendo obrigatória a aplicação da logomarca da Fundação Araucária e do Governo do Estado do Paraná/SETI (logomarcas disponíveis no *website* da **CONCEDENTE**).

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – CONFORMIDADE COM O MARCO LEGAL ANTICORRUPÇÃO

16. Os **PARTÍCIPIES** declaram conhecer as normas de prevenção a atos de corrupção e lavagem de dinheiro previstas na legislação brasileira (“Marco Legal Anticorrupção”), dentre elas o Decreto-Lei nº 2848/1940 (“Código Penal Brasileiro”), a Lei Federal nº 8.429/1992 (“Lei de Improbidade Administrativa”) e a Lei Federal nº 12.846/2013 (“Lei Anticorrupção”) e, se comprometem a cumpri-las fielmente, por si e por seus sócios, prepostos, administradores, empregados e colaboradores, bem como exigir o seu cumprimento pelos terceiros por elas contratados.

16.1 Os **PARTÍCIPIES** não poderão oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, tampouco aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, por conta própria ou por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios de qualquer espécie relacionados de forma direta ou indireta ao objeto deste ajuste.

16.2. Se privada, a **ICTPR TOMADORA** declara e garante que:

- a.** não se encontra, direta ou indiretamente, assim como seus representantes, administradores, diretores, conselheiros, sócios ou acionistas, assessores, consultores sob investigação, em processo judicial e/ou administrativo, relativamente a violação do Marco Legal Anticorrupção, nem está sujeita a restrições ou sanções econômicas impostas por qualquer entidade governamental;
- b.** não sofreu nenhuma investigação, inquérito ou processo administrativo ou judicial relacionados ao descumprimento do Marco Legal Anticorrupção ou de lavagem de dinheiro nos últimos 5 (cinco) anos;
- c.** não irá ofertar, prometer, pagar ou autorizar pagamentos em dinheiro nem dar presentes, ou quaisquer outros objetos de valor, a representantes de entidades públicas ou privadas, com o objetivo de beneficiar-se ilícitamente;
- d.** não irá receber, transferir, manter, usar ou ocultar recursos que decorram de atividades ilícitas, abstendo-se de manter relacionamento profissional com pessoas físicas ou jurídicas investigadas e/ou condenadas por atos previstos no Marco Legal Anticorrupção, bem como por lavagem de dinheiro, tráfico de drogas ou terrorismo;

e. seus atuais dirigentes, representantes, empregados e colaboradores não são agentes públicos e que informará por escrito a **CONCEDENTE**, no prazo de 3 (três) dias úteis, sobre eventuais nomeações de seus quadros para cargos, empregos e/ou funções públicas.

16.3. A **ICTPR TOMADORA** privada deverá comunicar prontamente a **CONCEDENTE**, por escrito, sobre qualquer suspeita de violação ou descumprimento do Marco Legal Anticorrupção e/ou das obrigações previstas nesta Cláusula.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA- DA PUBLICIDADE

17.1 A eficácia deste Convênio ou dos aditamentos fica condicionada à publicação do respectivo extrato no Diário Oficial do Estado e no sítio eletrônico oficial da **CONCEDENTE**, a quem incumbe tais providências, na forma do art. 686 do Decreto Estadual nº 10.086/2022.

17.2. A **CONCEDENTE**, a **ICTPR TOMADORA** e a **INTERVENIENTE** deverão disponibilizar, por meio de seus sítios eletrônicos oficiais, link para consulta aos dados deste Convênio, e, contendo, pelo menos, o objeto e a finalidade.

17.3. Eventual publicidade de quaisquer atos executados em função deste Convênio ou que com ele tenham relação, deverá ter caráter meramente informativo, nela não podendo constar nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos em geral.

CLÁUSULA DECIMA OITAVA - DO FORO

18.1. Naqueles casos em que as controvérsias decorrentes da execução do presente Convênio não puderem ser solucionadas diretamente por mútuo acordo entre os **PARTÍCIPIES**, fica estabelecido o Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba para dirimir as questões decorrentes deste Convênio, com renúncia expressa a outros, por mais privilegiados que sejam.

18.2 Caso seja partícipe do presente ajuste ICT federal, ou caso se trate de ajuste cuja solução de controvérsias deva dar-se na forma do art. 109, da Constituição da República, será competente o Foro da Subseção Judiciária de Curitiba, pertencente à Seção Judiciária do Estado do Paraná, da Justiça Federal.

Por estarem de acordo e por se tratar de processo digital, as partes firmam o presente termo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, de forma eletrônica, na presença das testemunhas abaixo.

Curitiba, **03** de **SETEMBRO** de **2024**

DANYELLE
STRINGARI:0246
7202984

Assinado de forma digital
por DANYELLE
STRINGARI:02467202984
Dados: 2024.08.30 11:35:50
-03'00'

Danyelle Stringari
Diretora Presidente
Funespar

Ramiro Wahrhaftig
Presidente
Fundação Araucária

Gerson Koch
Diretor de Administração e Finanças
Fundação Araucária

Salete Paulina Machado Sirino
REITORA
UNESPAR

TESTEMUNHAS:

1: Fernanda C. Scheidt
CPF: 032.950.189-52

2:
CPF:

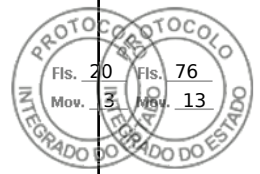
TERMO DE CIÊNCIA 013/2024. Assinatura Qualificada Externa realizada por: **Danyelle Stringari** em 30/08/2024 11:35. Inserido ao documento **924.150** por: **Gisele Maria Ratiguieri** em: 30/08/2024 11:39. Demais assinaturas na última folha. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código: **95d2ec44fa3fd3d7aebe016bbe56a29c**.

Inserido ao protocolo **22.684.224-1** por: **Danyelle Stringari** em: 02/09/2024 10:05. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código: **fb9b50561c1f17ca4fe60b0519c605d1**.

Assinatura Qualificada realizada por: **Gerson Luiz Koch** em 09/09/2024 10:43. Assinatura Avançada realizada por: **Ramiro Wahrhaftig (XXX.770.549-XX)** em 09/09/2024 14:24 Local: FA/PRES. Inserido ao protocolo **22.684.224-1** por: **Vanessa Costa Bruzetti** em: 03/09/2024 11:55. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código: **652c44adc7e2ec6093b4efa5409c9738**.



ePROTOCOLO



TERMO DE CIÊNCIA 013/2024.

Documento: **MinutaConvenioPDI2262024assinado.pdf**.

Assinatura Qualificada Externa realizada por: **Danyelle Stringari** em 30/08/2024 11:35.

Assinatura Avançada realizada por: **Salete Paulina Machado Sirino (XXX.131.549-XX)** em 30/08/2024 17:11 Local: UNESPAR/REITORIA.

Inserido ao documento **924.150** por: **Gisele Maria Ratigueri** em: 30/08/2024 11:39.



Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:

<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código:
95d2ec44fa3fd3d7aebe016bbe56a29c.

Inserido ao protocolo **22.684.224-1** por: **Danyelle Stringari** em: 02/09/2024 10:05. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código: **fb9b50561c1f17ca4fe60b0519c605d1**.

Assinatura Qualificada realizada por: **Gerson Luiz Koch** em 09/09/2024 10:43. Assinatura Avançada realizada por: **Ramiro Wahrhaftig (XXX.770.549-XX)** em 09/09/2024 14:24 Local: FA/PRES. Inserido ao protocolo **22.684.224-1** por: **Vanessa Costa Bruzetti** em: 03/09/2024 11:55. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código: **652c44adc7e2ec6093b4efa5409c9738**.

MODELO DE PLANO DE TRABALHO

1. DADOS DE IDENTIFICAÇÃO

Título da Proposta	Rede de Clubes Paraná Faz Ciência
Áreas atuação de ação do projeto	<input type="checkbox"/> Transformação Digital <input type="checkbox"/> Desenvolvimento Sustentável <input type="checkbox"/> Agricultura & Agronegócios <input type="checkbox"/> Biotecnologia & Saúde <input type="checkbox"/> Energias Renováveis <input type="checkbox"/> Cidades Inteligentes <input checked="" type="checkbox"/> Sociedade, educação e economia Áreas transversais: <input checked="" type="checkbox"/> Transformação Digital <input checked="" type="checkbox"/> Des. Sustentável
Instituição executora	Fundação de Apoio ao Desenvolvimento da Universidade Estadual do Paraná - FUNESPAR
CNPJ	16.873.001/0001-80.
Coordenador do projeto	Josiane Aparecida Gomes Figueiredo
Email	josiane.figueiredo@unespar.edu.br
Telefones	41 99141-3003
Instituições Envolvidas na Execução:	UTFPR, IFPR, UNILA, UEL, UEM, UNESPAR, UEPG, UEN, UNIOESTE E UNICENTRO
Parceiros Internacionais envolvidos	Rede Ciência Viva de Portugal; <i>Globe Observer</i> /NASA
Vigência prevista:	36 meses

2. DADOS DA EQUIPE DO PROJETO (COORDENADOR/EQUIPE)

Nome	Função	Instituição
Rodrigo Arantes Reis	Coordenação geral	UFPR
Débora de Mello Gonçalves Sant'Ana	Coordenação geral	UEM
Mariana Aparecida Bologna Soares de Andrade	Coordenação geral	UEL
Fernanda Aparecida Meghioratti	Coordenação geral	UNIOESTE
Leila Inês Follmann Freire	Coordenação geral	UEPG
Josiane Aparecida Gomes Figueiredo	Coordenação geral	UNESPAR
Enio de Lorena Stanzani	Coordenação geral	UTFPR

TERMO DE CIÊNCIA 173/2024. Assinatura Avançada realizada por: **Josiane Aparecida Gomes Figueiredo (XXX.661.549-XX)** em 30/07/2024 10:44, **Carlos Alexandre Molena Fernandes (XXX.209.189-XX)** em 30/07/2024 11:35. Inserido ao documento **895.014** por: **Josiane Aparecida Gomes Figueiredo** em: 30/07/2024 10:42. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:

Inserido ao protocolo **22.591.089-8** por: **Diego Iwankio** em: 12/08/2024 11:39. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código: **6d28a82133478e4369249043aef6b52f**.

Assinatura Avançada realizada por: **Danyelle Stringari (XXX.672.029-XX)** em 30/08/2024 13:08. Inserido ao protocolo **22.684.224-1** por: **Danyelle Stringari** em: 30/08/2024 13:07. Demais assinaturas na folha 50a. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código: **4de271c6bb33c1accec7a9e059111fa0**.

Lucken Bueno Lucas	Coordenação geral	UENP
Marquiana de Freitas Vilas Boas Gomes	Coordenação geral	UNICENTRO
Ana Alice Eleuterio	Membro de Equipe	UNILA
Claudia Almeida Fioresi	Membro de Equipe	UFFS
Everaldo dos Santos	Membro de Equipe	IFPR
Maria Aparecida Crissi Knuppel	Membro de Equipe	UVPR/NAPI Educação do Futuro

3. INFORMAÇÕES DA PROPOSTA

3.1 TÍTULO

Rede de Clubes Paraná Faz Ciência

3.2 RESUMO

A Rede de Clubes Paraná Faz Ciência tem como objetivo organizar caminhos para a implementação, criação, acompanhamento, análise e avaliação de Clubes de Ciências em escolas de Educação Básica da Rede Estadual de Ensino do Paraná, vinculados ao NAPI Paraná Faz Ciência. A dinâmica de ações da Rede de Clubes Paraná Faz Ciência se estabelecerá mediante a parceria integrada entre os atores públicos atuando em sinergia para obtenção dos resultados. Trata-se de um projeto que articula os seguintes atores fundamentais: a Fundação Araucária e a SETI, as escolas públicas vinculadas à SEED-PR, as Instituições de Ensino Superior (IES) e as demais instituições pertencentes ao NAPI Paraná Faz Ciência. Nesse sentido, cada Clube Paraná Faz Ciência será articulado a partir de um regimento construído pela equipe de gestão do NAPI, no qual os princípios básicos serão comuns, construídos pela Rede de Clubes e o comitê gestor. Nesse regimento estarão explicitadas as funções do coordenador, dos professores colaboradores e dos clubistas, estudantes e pesquisadores dos clubes. Com estas bases cada um dos clubes terá a liberdade de elaborar sua proposta pedagógica e seus projetos de pesquisa. projeto-piloto prevê a implementação de 200 Clubes Paraná faz Ciência em 2024, numa primeira etapa, distribuídos de acordo com critérios estabelecidos pela Rede. A carga horária destinada para o desenvolvimento das atividades da rede privilegiará processos de ensino e aprendizagem fundamentados em uma metodologia de pesquisa pautada no compartilhamento de conhecimentos e na investigação de problemas científicos locais e regionais. Os encaminhamentos metodológicos ocorrerão por meio de abordagens de aprendizagem baseada em projetos, na alfabetização científica e tecnológica, no letramento científico e midiático e na aprendizagem significativa, fortemente articulados com a ciência cidadã, resultando em uma variedade de ambientes não formais, articulados às atividades formais de ensino. As etapas de implementação do projeto incluem: (1) Seleção das escolas/docentes por meio de edital próprio lançado pela SEED; (2) cadastro na plataforma da Rede Paraná Faz Ciência; (3) formação pedagógica dos envolvidos utilizando os ambientes virtuais da Universidade Virtual do Paraná (UVPR); (4) Desenvolvimento de

TERMO DE CIÊNCIA 173/2024. Assinatura Avançada realizada por: **Josiane Aparecida Gomes Figueiredo (XXX.661.549-XX)** em 30/07/2024 10:44, **Carlos Alexandre Molena Fernandes (XXX.209.189-XX)** em 30/07/2024 11:35. Inserido ao documento **895.014** por: **Josiane Aparecida Gomes Figueiredo** em: 30/07/2024 10:42. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:

Inserido ao protocolo **22.591.089-8** por: **Diego Iwankio** em: 12/08/2024 11:39. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código: **6d28a82133478e4369249043aef6b52f**.

Assinatura Avançada realizada por: **Danyelle Stringari (XXX.672.029-XX)** em 30/08/2024 13:08. Inserido ao protocolo **22.684.224-1** por: **Danyelle Stringari** em: 30/08/2024 13:07. Demais assinaturas na folha 50a. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código: **4de271c6bb33c1accec7a9e059111fa0**.

pesquisas locais, com base no reconhecimento da sua realidade; (5) participação em feiras de ciências com a apresentação de resultados obtidos em cada clube. Por fim, pensando em ações educativas necessárias para o exercício da cidadania, cada clube deverá realizar processos de socialização de suas ações junto à sua comunidade escolar e, também, promover a divulgação dos seus resultados na Rede Paraná Faz Ciência, na plataforma própria do clube, nas redes sociais, em feiras de ciências e outros eventos a serem pensados coletivamente. Todas as etapas serão acompanhadas pelo Comitê Gestor, visando a busca pela qualidade das atividades desenvolvidas, sua reprodutibilidade e aplicabilidade à realidade educacional local.

3.3 JUSTIFICATIVA

A Educação em ciências vem sofrendo mudanças constantes em suas abordagens metodológicas. Com o intuito de aprimorar as práticas, repensar o processo de ensino e aprendizagem e oportunizar um engajamento com as ciências que seja adequado às novas demandas sociais, os clubes de ciência se constroem como espaços para autonomia dos estudantes. Ao mesmo tempo, tais ambientes se constituem como espaços de trabalho colaborativo, preparando jovens para o desenvolvimento de habilidades que os permitam desenvolver sua cidadania (Lorenzetti, 2021).

Dessa forma, como proposta que visa ampliar o ensino de ciências nas escolas públicas, pensando nas habilidades e competências educacionais alinhadas à Base Nacional Comum Curricular (BNCC), a proposta Rede de Clubes Paraná Faz Ciência visa amplificar a alfabetização científica e tecnológica dos estudantes das escolas da Rede Estadual de Ensino do Paraná. Tais clubes, para além de consolidar conceitos científicos tratados em sala de aula, buscam contribuir na formação pessoal e social do participante. Nessa dinâmica, o protagonismo do estudante é incentivado, o que estimula, também, o aprimoramento das práticas docentes. Neste sentido, a proposta é desenvolver aspectos da prática científica, como a importância do trabalho em grupo, o senso crítico, a resolução de problemas e o processo contínuo do fazer ciência, tornando a educação científica mais significativa. Merece destaque que a implantação de um clube de ciências em ambiente escolar trará benefícios diretos e indiretos não apenas aos participantes do clube, mas a todo contexto escolar, estimulando a ambiência científica e a experimentação também por parte de outros estudantes e professores.

Alinhado a esse pensamento, o projeto segue em direção ao engajamento dos alunos em disciplinas científicas curriculares e, diferente das aulas tradicionais de ciências, nos clubes os estudantes se amparam em projetos que estimulem a curiosidade e a autonomia. Além disso, outras habilidades podem ser desenvolvidas pelos aprendizes, como o pensamento científico e matemático, a capacidade de expressão oral e textual e o desenvolvimento do senso crítico e da flexibilidade cognitiva. Em acordo com a Base Nacional Comum Curricular - BNCC (Brasil, 2018), pretende-se uma aproximação gradativa aos principais processos, práticas e procedimentos da investigação científica. Assim, possibilita-se que os estudantes tenham um novo olhar sobre o mundo que os cerca, como também façam escolhas e intervenções conscientes e pautadas nos princípios da sustentabilidade e do bem comum. Com isso, a proposta é a construção de um ambiente para que os clubistas entendam o contexto científico e tecnológico, aproximando a ciência da vida cotidiana dos estudantes (Tomio; Hermann, 2019) e trazendo o pertencimento ao mundo da ciência.

Com estas bases a escola, como espaço privilegiado da realidade local, permite ao estudante

TERMO DE CIÊNCIA 173/2024. Assinatura Avançada realizada por: **Josiane Aparecida Gomes Figueiredo (XXX.661.549-XX)** em 30/07/2024 10:44, **Carlos Alexandre Molena Fernandes (XXX.209.189-XX)** em 30/07/2024 11:35. Inserido ao documento **895.014** por: **Josiane Aparecida Gomes Figueiredo** em: 30/07/2024 10:42. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:

Inserido ao protocolo **22.591.089-8** por: **Diego Iwankio** em: 12/08/2024 11:39. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código: **6d28a82133478e4369249043aef6b52f**.

Assinatura Avançada realizada por: **Danyelle Stringari (XXX.672.029-XX)** em 30/08/2024 13:08. Inserido ao protocolo **22.684.224-1** por: **Danyelle Stringari** em: 30/08/2024 13:07. Demais assinaturas na folha 50a. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código: **4de271c6bb33c1accec7a9e059111fa0**.

reconhecer os problemas locais e regionais, assim como os ambientais, sociais e econômicos, e dessa forma, propor pesquisas para solucioná-los. Nesse entendimento, a presença de um clube de ciências promove também a possibilidade de se criar pontes sólidas entre a Escola, a comunidade local, as Instituições de Ensino Superior, as instituições científicas, os Museus e Centros de Ciência, além de outras instituições científicas e culturais parceiras. Essa interrelação é fundamental para que as atividades propostas pelos clubes sejam mais dinâmicas e plurais, contribuindo para a promoção de uma cultura científica no Estado do Paraná (Costa *et al.*, 2005). Afinal, como ambientes não formais de educação de ciência no contexto escolar, os Clubes permitem a criação de programas que se configurem como um espaço e tempo dedicados à exploração e criação, permitindo aos jovens vivenciarem o processo científico, e terem não só o acesso a recursos e ferramentas de investigação como contactar com investigadores de uma forma muito próxima (NEVES, 2022).

Um fator de destaque no caminho da execução das ações da Rede de Clubes Paraná Faz Ciência é a sua articulação com as escolas de Educação Básica com centros de desenvolvimento de pesquisa, conceito inspirado na Rede Ciência Viva de Portugal (<https://clubes.cienciaviva.pt/>), que atualmente envolve cerca de 900 clubes e mais de 700 mil estudantes organizados em uma rede nacional. Inspirados no modelo português, mas com características e identidade próprias, a Rede de Clubes Paraná será construída valorizando boas práticas educacionais paranaenses e a experiência em educação para a ciência das universidades do estado.

Assim, outra importância do projeto é a possibilidade de ampliação de atividades consolidadas de Ciência Cidadã, propostas e executadas pelo Programa Interinstitucional de Ciência Cidadã na Escola (PICCE). Nesse caminho, os clubes de ciências partem de uma proposta de ciência mais participativa, inclusiva e com projetos validados por pesquisadores da Rede Paraná Faz Ciência para a sua execução frente a realidade escolar. Esta expertise permite que novos projetos possam ser pensados e validados em diferentes realidades locais (Reis, 2023).

Importa destacar que o projeto-piloto envolve as instituições de ensino superior parceiras, incluindo todas as universidades públicas estaduais, as quais também receberão recursos do montante valorado. Assim, nosso intuito é que o desenvolvimento desses primeiros 200 clubes de ciências enseje a possibilidade de se tornarem política pública de estado para todos os estudantes da rede estadual de ensino. Justamente porque 200 clubes, sendo um por escola, correspondem a 10% das escolas da rede estadual de ensino.

Por fim, cabe o destaque de que esse projeto tem potencialidade de desenvolver a cidadania científica ao trabalhar a conscientização em temas de conservação, biodiversidade e saúde em projetos do clube.

3.4 Objetivos Gerais

- Organizar caminhos para a implementação, criação, acompanhamento e avaliação de *Clubes de Ciências* em escolas de Educação Básica da Rede Estadual do Paraná; no ensino de fomentar projetos de pesquisa estudantis, de extensão e iniciativas de divulgação e popularização da Ciência, vinculados a Rede Paraná Faz Ciência.

TERMO DE CIÊNCIA 173/2024. Assinatura Avançada realizada por: **Josiane Aparecida Gomes Figueiredo (XXX.661.549-XX)** em 30/07/2024 10:44, **Carlos Alexandre Molena Fernandes (XXX.209.189-XX)** em 30/07/2024 11:35. Inserido ao documento **895.014** por: **Josiane Aparecida Gomes Figueiredo** em: 30/07/2024 10:42. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:

Inserido ao protocolo **22.591.089-8** por: **Diego Iwankio** em: 12/08/2024 11:39. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código: **6d28a82133478e4369249043aef6b52f**.

Assinatura Avançada realizada por: **Danyelle Stringari (XXX.672.029-XX)** em 30/08/2024 13:08. Inserido ao protocolo **22.684.224-1** por: **Danyelle Stringari** em: 30/08/2024 13:07. Demais assinaturas na folha 50a. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código: **4de271c6bb33c1accec7a9e059111fa0**.

3.5 Objetivos específicos

- Consolidar a parceria da Secretaria de Estado da Educação com a Rede Paraná faz Ciência.
- Fomentar e aprimorar de maneira significativa a Cultura Científica e Educação em Ciências no Estado do Paraná;
- Ampliar o interesse dos jovens (em especial meninas) pela ciência e carreiras científicas;
- Fortalecer o diálogo com a sociedade e a Educação Básica através de ações e atividades de Divulgação e Popularização da Ciência;
- Proporcionar ambientes de aprendizagem que estimulem o entusiasmo pela ciência e pela aprendizagem ao longo da vida;
- Contribuir para a modernização das estratégias de ensino usadas pelos professores;
- Estimular a partilha de conhecimentos, experiências e boas práticas entre escolas de diferentes regiões do Estado do PR;
- Fomentar a abertura da Escola à comunidade local, através do incentivo ao estabelecimento de parcerias com instituições científicas, universidades, museus e outras instituições científico-culturais;
- Promover a articulação entre o ensino formal e não formal, entre ciclos de escolaridade, entre disciplinas e entre escolas, gerando lógicas organizativas mais flexíveis;
- Promover ações para a Formação Continuada de professores da Educação Básica almejando a implantação/criação e análise de Clubes de Ciência, ensino das ciências, aprendizagem baseada em projetos, investigação e metodologia científica;
- Oportunizar o envolvimento dos clubistas em Feiras de Ciências regionais, estaduais e até nacionais, para que possam compartilhar os saberes apropriados e interagir de modo a ampliar a divulgação científica.

3.6 Metodologia

A **Rede de Clubes Paraná Faz Ciência**, se estabelecerá mediante a parceria integrada entre os atores públicos: Fundação Araucária, as escolas públicas vinculadas à SEEDPR, as Instituições de Ensino Superior (IES) sediadas no estado do Paraná e demais instituições e pertencentes à Rede Paraná Faz Ciência.

Cada *Clube de Ciências* será constituído a partir de um regimento geral, em que as funções estarão descritas, a saber: coordenador, professores colaboradores e clubistas.

Na dinâmica das atividades, faz parte da proposta dos clubes que, para o desenvolvimento das atividades de pesquisa propostas, deverá haver periodicidade nos encontros, com a carga horária de acordo com o tipo de escola associada. Este projeto prevê a implantação de clubes de ciências em 200 escolas parceiras, sendo cerca de 100 escolas de tempo integral (Escola Integral) em que o clube se integra à matriz curricular, em um total de 2h semanais. As demais 100 escolas serão selecionadas entre as que adotam os clubes em contraturno e, neste caso, a dedicação esperada é de 3h semanais. Cabe as escolas, por meio dos clubes, o desenvolvimento das atividades previstas no plano de trabalho apresentado pela Rede Paraná Faz Ciência, e das metas apresentadas nos projetos elaborados pela escola, ficando sob responsabilidade da escola a distribuição das horas, a cessão do espaço físico

TERMO DE CIÊNCIA 173/2024. Assinatura Avançada realizada por: **Josiane Aparecida Gomes Figueiredo (XXX.661.549-XX)** em 30/07/2024 10:44, **Carlos Alexandre Molena Fernandes (XXX.209.189-XX)** em 30/07/2024 11:35. Inserido ao documento **895.014** por: **Josiane Aparecida Gomes Figueiredo** em: 30/07/2024 10:42. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:

Inserido ao protocolo **22.591.089-8** por: **Diego Iwankio** em: 12/08/2024 11:39. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código: **6d28a82133478e4369249043aef6b52f**.

Assinatura Avançada realizada por: **Danyelle Stringari (XXX.672.029-XX)** em 30/08/2024 13:08. Inserido ao protocolo **22.684.224-1** por: **Danyelle Stringari** em: 30/08/2024 13:07. Demais assinaturas na folha 50a. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código: **4de271c6bb33c1accec7a9e059111fa0**.

para realização das atividades. A SEEDPR acompanhará as atribuições do professor clubista e o cumprimento das metas.

O processo metodológico para a implantação da proposta seguirá o conjunto de etapas descritas a seguir:

1. **Reuniões do comitê gestor para definição do regimento norteador:** Nesta etapa cada uma das IES gestoras promoverá articulações entre as propostas da Rede com as diretrizes do projeto de modo a estruturarem coletivamente: (1) as bases para a composição do Regimento Geral que deverá ser implantado em cada um dos clubes de ciências e; (2) discussões e elaboração do processo de seleção. Caberá a Rede a definição de um espaço virtual para registro dos clubes
2. **Edital de inscrição:** Construído pela Rede de Clubes Paraná Faz Ciência e validado pela SEED o Edital será publicado e divulgado. Neste documento serão incorporadas as normativas e diretrizes para as escolas elegíveis apresentarem suas propostas atendendo ao cronograma do Edital. Cabe salientar que a Escola será a efetiva responsável pelo clube, cabendo aos profissionais da educação designados pela escola a realização dos processos conforme destacados no Edital. Cada IES parceira selecionará bolsistas técnicos (BTNS) para apoio aos clubes, atuando nos processos de comunicação, gestão e desenvolvimentos pedagógicos e para a articulação das atividades necessárias para inserção do clube na Rede Paraná Faz Ciência, bem como auxílio à execução orçamentária.
3. **Seleção das propostas encaminhadas:** Amparadas pelo Regimento aliadas ao Edital, as propostas serão avaliadas pelo comitê gestor composto por integrantes da Rede Paraná Faz Ciências. As propostas aprovadas estabelecerão uma parceria devidamente registrada como componentes da Rede de Clubes de Ciências.
4. **Formação Continuada:** Antes que as atividades sejam iniciadas no espaço escolar os educadores indicados pelas escolas irão participar de eventos formativos: Curso de Formação Continuada pela UVPR e Oficinas Pedagógicas articuladas pelas IES, as quais podem ser presenciais ou on-line, síncronas ou assíncronas, sendo desejável a participação em todas as etapas do processo.
5. **Implantação:** Nesta etapa a escola irá compor seus projetos de estudos, os quais deverão estar em primeiro lugar alinhados às propostas da Rede, e em segundo lugar buscando o enfrentamento de problemáticas locais ou regionais. Para que o clube seja implantado efetivamente caberá a escola seu registro e dos estudantes no site e o levantamento das necessidades para a aplicação dos recursos de custeio previstos neste projeto, conforme prazos, formulários e normativas próprias.
6. **Orientação:** O comitê gestor e as IES colaboradoras realizarão reuniões periódicas, com os professores clubistas para o acompanhamento e orientação das atividades em desenvolvimento, além da definição de metas, e da composição de um cronograma comum para participação nos eventos (feiras e encontros da rede). Os bolsistas das IES apoiarão todas as etapas do projeto dos grupos de clubistas e, quando necessário organizará visitas técnicas às IES e utilização de equipamentos sempre que possível.

TERMO DE CIÊNCIA 173/2024. Assinatura Avançada realizada por: **Josiane Aparecida Gomes Figueiredo (XXX.661.549-XX)** em 30/07/2024 10:44, **Carlos Alexandre Molena Fernandes (XXX.209.189-XX)** em 30/07/2024 11:35. Inserido ao documento **895.014** por: **Josiane Aparecida Gomes Figueiredo** em: 30/07/2024 10:42. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:

Inserido ao protocolo **22.591.089-8** por: **Diego Iwankio** em: 12/08/2024 11:39. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código: **6d28a82133478e4369249043aef6b52f**.

Assinatura Avançada realizada por: **Danyelle Stringari (XXX.672.029-XX)** em 30/08/2024 13:08. Inserido ao protocolo **22.684.224-1** por: **Danyelle Stringari** em: 30/08/2024 13:07. Demais assinaturas na folha 50a. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código: **4de271c6bb33c1accec7a9e059111fa0**.

7. **Feiras de Ciências:** O comitê gestor e as IES colaboradoras articularão as ações para que os clubistas devem se inscrever em Feiras de Ciências e eventos correlatos.
8. **Avaliação:** O comitê gestor encaminhará periodicamente às IES colaboradoras, às escolas, aos educadores bolsistas e aos estudantes clubistas formulários de pesquisa (aprovados por comitês de ética em pesquisa) para que se possam verificar o desencadeamento das ações futuras a serem propostas de acordo com as diretrizes e normativas do edital. Nesta etapa, que é continuada, serão avaliados indicadores como alfabetização científica, capital científico e representações sociais, a serem estruturadas pelo comitê gestor. Será estimulada também a autoavaliação e a processos de meta-avaliação de todo processo envolvido.

O conjunto de atividades a serem realizadas no clube estão fundamentadas em diferentes metodologias de ensino e pesquisa, pautadas no compartilhamento de conhecimentos, na investigação de problemas científicos locais e regionais, para que com isso, desenvolva-se um processo de aprendizagem baseado em projetos, na alfabetização científica e tecnológica, no letramento científico e midiático, na aprendizagem significativa fortemente articulados com a ciência cidadã. Dessa forma, as práticas educativas favorecerão a democratização do conhecimento e divulgação científica, resultando em uma variedade de ambientes não formais, articulados às atividades formais de ensino.

Entre o conjunto de atividades é responsabilidade do coordenador do clube e parceiros das IES oferecer subsídios e ferramentas que possibilitem aos clubistas a divulgação das suas pesquisas em feiras de ciências em suas instâncias locais, regionais, estaduais e nacionais fomentando novos diálogos e venham ampliar a apropriação de saberes.

Iniciando em agosto de 2024 com a implementação dos clubes de ciências, as etapas iniciam em maio/2024 com a composição de materiais didáticos e cursos de formação voltados a professores, seguido da organização das equipes de trabalhos, com definição de orientadores, coordenadores regionais, professores e demais participantes em junho e julho deste mesmo ano.

Todo processo será cuidadosamente acompanhado e avaliado periodicamente, conforme cronograma proposto. Por fim, pensando em ações educativas necessárias para o exercício da cidadania, cada clube deverá divulgar seus resultados na plataforma própria do clube, nas redes sociais, em feiras de ciências e outros eventos aprovados pelo Comitê Gestor e, ao mesmo tempo, oferecendo, assim, ferramentas para que a sociedade reconheça a relevância dos trabalhos.

3.7 Indicadores

Após a implementação das ações, são esperados os seguintes indicadores quantitativos, descritos a seguir:

- **Clubes de ciência efetivamente implementados.** Implementação de 200 clubes de ciências cobrindo todas as regiões do estado do Paraná. Atingindo cerca de 10% das escolas vinculadas SEEDPR. **Indicador:** Número de clubes efetivamente cadastrados.
- **Professores e estudantes envolvidos:** Para cada um dos clubes serão selecionados professores para participar do clube e receberão uma bolsa de Apoio Técnico, conforme critérios da Fundação Araucária. Esse profissional será responsável pelas ações do clube,

TERMO DE CIÊNCIA 173/2024. Assinatura Avançada realizada por: **Josiane Aparecida Gomes Figueiredo (XXX.661.549-XX)** em 30/07/2024 10:44, **Carlos Alexandre Molena Fernandes (XXX.209.189-XX)** em 30/07/2024 11:35. Inserido ao documento **895.014** por: **Josiane Aparecida Gomes Figueiredo** em: 30/07/2024 10:42. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:

Inserido ao protocolo **22.591.089-8** por: **Diego Iwankio** em: 12/08/2024 11:39. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código: **6d28a82133478e4369249043aef6b52f**.

Assinatura Avançada realizada por: **Danyelle Stringari (XXX.672.029-XX)** em 30/08/2024 13:08. Inserido ao protocolo **22.684.224-1** por: **Danyelle Stringari** em: 30/08/2024 13:07. Demais assinaturas na folha 50a. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código: **4de271c6bb33c1accec7a9e059111fa0**.

pela relação com as IES os seus respectivos coordenadores institucionais. Além disso, cada clube deve se comprometer a envolver entre 20 e 40 estudantes de Ensino Fundamental anos finais e/ou Ensino Médio. **Indicadores:** Número de participantes professores com bolsas implementadas e estudantes integrados.

- **Distribuição geográfica dos clubes:** O número de clubes efetivamente implementados corresponde a 10% do número de escolas estaduais do Paraná (de acordo com dados da SEEDPR), essa porcentagem é a base de cálculo aproximada para determinação do número de clubes em cada um dos Núcleos Regionais de Educação (NRE). **Indicador:** Número de clubes de ciências por NRE, em função da proporção de escolas no núcleo.
- **Projetos enviados às feiras:** Considerando o número de estudantes, professores e escolas envolvidas, espera-se que sejam enviadas para as feiras regionais pelo menos dois trabalhos de cada clube, classificação feita pela participação em feiras locais. Posteriormente, os melhores projetos, classificados pelas feiras regionais, serão direcionados para a feira estadual de ciência – FICIÊNCIAS. **Indicador:** Número de projetos concluídos/ano e o número de trabalhos inscritos em feiras regionais de ciências.
- **Cultura científica e capital científico.** O capital científico é uma forma de identificar os elementos da ciência que contribuem para o desenvolvimento científico de uma sociedade. De acordo com Jia (2020), o aumento do capital científico se relaciona diretamente à consolidação das áreas da pesquisa científica em países que investem em ciência. Nessa perspectiva, Pacheco (2024) traduz, adapta e valida um questionário para medir o capital científico de estudantes participantes de projetos de Ciência Cidadã, que pode ser usado como parâmetro quantitativo para a validação dos projetos.

Com base nos indicadores, apresentados, os relatos qualitativos e quantitativos esperados estão descritos a seguir.

3.7.1 Resultados esperados (qualitativos)

Em função da amplitude do projeto e a participação ativa de profissionais da Educação Básica e a relação com o ensino superior, são esperados os seguintes resultados qualitativos:

- Aumento da cultura científica entre os estudantes matriculados na rede pública do estado do Paraná;
- Ampliação do interesse de estudantes da Educação Básica pela participação no clube de ciências, e em aplicar projetos na sua realidade;
- Aumento no interesse dos estudantes pelas carreiras STEM (Ciência, Tecnologia, Engenharia e Matemática).
- Aumento da participação de estudantes femininas como clubistas e no interesse pelas carreiras STEM (Ciência, Tecnologia, Engenharia e Matemática).
- Aproximação da escola com a comunidade local, por meio da participação da eventos divulgação científica organizados pelos clubes de ciência;
- Produção de materiais pedagógicos pelo professor e por estudantes de clubes de ciências, a divulgação dos resultados entre os participantes do clube e o envolvimento em ações de Divulgação Científica associadas à Rede Paraná Faz Ciência;

TERMO DE CIÊNCIA 173/2024. Assinatura Avançada realizada por: **Josiane Aparecida Gomes Figueiredo (XXX.661.549-XX)** em 30/07/2024 10:44, **Carlos Alexandre Molena Fernandes (XXX.209.189-XX)** em 30/07/2024 11:35. Inserido ao documento **895.014** por: **Josiane Aparecida Gomes Figueiredo** em: 30/07/2024 10:42. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:

Inserido ao protocolo **22.591.089-8** por: **Diego Iwankio** em: 12/08/2024 11:39. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código: **6d28a82133478e4369249043aef6b52f**.

Assinatura Avançada realizada por: **Danyelle Stringari (XXX.672.029-XX)** em 30/08/2024 13:08. Inserido ao protocolo **22.684.224-1** por: **Danyelle Stringari** em: 30/08/2024 13:07. Demais assinaturas na folha 50a. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código: **4de271c6bb33c1accec7a9e059111fa0**.

- Registro do clube, dos seus integrantes e dos produtos educacionais e projetos na plataforma da Rede Paraná Faz Ciência como forma de prestação de contas para a sociedade paranaense.

3.7.2 Impactos esperados (quantitativos)

- Número de clubes cadastrados na plataforma da Rede Paraná Faz Ciência.
- Aumento do capital científico dos estudantes com reflexo direto sobre a cultura científica.
- Quantidade de professores envolvidos, além dos bolsistas, os voluntários nos clubes de ciências.
- Criação de um regimento interno para organização das ações dos clubes de ciências, aprovado pela maioria dos participantes da Rede Paraná Faz Ciência.
- Quantidade de professores concluintes do curso de formação pedagógica sobre a temática relativa à “Aprendizagem Baseada em Projetos”.
- Aumento no número de projetos participantes em Feiras de Ciências.

3.8 Colaborações ou parcerias

Como todo projeto em rede, é necessário que as parcerias entejam bem delimitadas, e que cada um dos colaboradores busque trabalhar efetivamente no desenvolvimento de metas e ações. Assim, como trata-se de um projeto executado por atores da Rede Paraná Faz Ciência, a rede de colaboradores e parceiros também são os parceiros da Rede. Além das universidades coordenadoras do projeto, os recursos da SETI/Fundação Araucária, são parceiros do projeto:

- **As Instituições de Ensino Superior Públicas** (UFPR, UNILA, UTFPR, IFPR, UFFS, UEM, UEL, UNICENTRO, UNESPAR, UEPG, UNIOESTE e UENP) do estado do Paraná, pertencentes à Rede Paraná Faz Ciência participarão ativamente junto aos clubes de ciências mais próximos de seu *campi* promovendo: Oficinas e Reuniões para a Formação Continuada dos professores clubistas, Encontros para compartilhamento de saberes, Visitas Técnicas aos Museus e demais setores acadêmicos que se aliem as propostas do Clube, de modo a atuarem como uma ponte entre a Educação Básica, Educação Superior e demais componentes da Rede Paraná Faz Ciência. Adicionalmente estas IES promoverão o desenvolvimento de pesquisas para a gestão, acompanhamento e avaliação da dinâmica de ações da Rede Paraná Faz Ciência.
- **A Universidade Virtual do Estado do Paraná (UVPR)**, vinculada à SETI, Secretaria de Ciência, Tecnologia e Ensino Superior do Estado do Paraná e gestora do projeto *NAPI Educação do Futuro*, ofertará cursos e oficinas pedagógicas aos professores clubistas funcionando como um espaço de apropriação de saberes para a gestão e articulação dos processos formativos em cada realidade.
- **A Secretaria de Estado da Educação do Paraná (SEEDPR)**, por meio da cessão dos professores participantes da rede, garantirá a carga horária necessária para participação dos clubes, sem prejuízo para as suas horas atividades; possibilitará que professores interessados e voluntários contribuam para a dinâmica dos clubes; potencializará ações no ambiente

TERMO DE CIÊNCIA 173/2024. Assinatura Avançada realizada por: **Josiane Aparecida Gomes Figueiredo (XXX.661.549-XX)** em 30/07/2024 10:44, **Carlos Alexandre Molena Fernandes (XXX.209.189-XX)** em 30/07/2024 11:35. Inserido ao documento **895.014** por: **Josiane Aparecida Gomes Figueiredo** em: 30/07/2024 10:42. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:

Inserido ao protocolo **22.591.089-8** por: **Diego Iwankio** em: 12/08/2024 11:39. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código: **6d28a82133478e4369249043aef6b52f**.

Assinatura Avançada realizada por: **Danyelle Stringari (XXX.672.029-XX)** em 30/08/2024 13:08. Inserido ao protocolo **22.684.224-1** por: **Danyelle Stringari** em: 30/08/2024 13:07. Demais assinaturas na folha 50a. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código: **4de271c6bb33c1accec7a9e059111fa0**.

escolar para que os clubistas possam participar de Feiras de Ciências.

- As **Escolas de Educação Básica**, garantirão um espaço físico adequado para o desenvolvimento das atividades do clube de ciências, incentivando a participação de estudantes nas atividades do clube; apoiarão o desenvolvimento cotidiano das atividades, possibilitando a realização de parcerias do clube com diferentes instituições em especial as vinculadas a Rede Paraná Faz Ciências e, ainda, garantindo aos clubistas a participação em feiras de ciências.
- Os **Museus e Centros de Ciência e Tecnologia**, as **Quintas das ciências**, as **Ações de itinerância científica**, as **Feiras de Ciências**, serão espaços de apoio às ações integrantes da Rede Paraná Faz Ciência; A Rede Paraná Faz Ciência organizará encontros periódicos e contribuirá com os clubistas em suas atividades de pesquisa, bem como de Divulgação Científica e educação em espaços não formais.
- Os **parceiros internacionais (Rede da Ciência Viva de Portugal, o Globe Observer/NASA e o STEM Education Hub de Londres)** atuarão como consultores, na transferência de suas *expertises* para a promoção do ensino em diferentes espaços potencializando as ações previstas neste projeto.

3.9 Caracterização dos interesses recíprocos

Visando implementar ações que promovam o desenvolvimento sustentável, a Fundação Araucária propõe ações para compor as rotas estratégicas Paraná 2040, com o foco principal na formação de recursos humanos de alto nível. Pensando nesse objetivo, o investimento na educação científica na Educação Básica é a ação mais estratégica que a FA pode executar, pois seus resultados, com elevado potencial multiplicador irão refletir a médio e longo prazo em uma base sólida para o desenvolvimento cidadãos com visão crítica e consistente sobre a ciência além de potencializar o interesse dos alunos por carreiras científicas.

Nesse plano lançado, a estratégia 1, que trata do fortalecimento da formação tecnológica e científica é fundamental para o desenvolvimento das demais ações, com isso, o foco dos clubes de ciências está na construção de uma proposta que se alinhe aos objetivos das demais estratégias.

No caso do desenvolvimento da capital humano (estratégia 2), os clubes de ciência, por se organizarem pela parceria das Universidades com a Educação Básica, terão a formação de supervisores nas escolas, que serão multiplicadores do processo uma vez constituído.

Ao mesmo tempo, caracteriza-se como política pública a equidade de gênero, a inclusão étnico-racial e de pessoas com deficiências nas vagas ofertadas para estudantes da Educação Básica na composição dos clubes.

Faz parte das ações deste projeto a premiação dos melhores resultados dos clubes em eventos de feiras de ciências (estratégia 5.1), bem como a participação na semana de C&T estadual (estratégia 5.2). A proposição deste projeto é que seja construída uma plataforma para cadastro dos clubes, que, além de congrega os resultados das pesquisas, que elas sejam abertas e disponíveis para fomentar outros grupos em outras regiões, em uma política de ciência aberta (conforme a estratégia 6).

Por fim, vale ressaltar que o projeto está associado a uma série de interesses e de formas de

TERMO DE CIÊNCIA 173/2024. Assinatura Avançada realizada por: **Josiane Aparecida Gomes Figueiredo (XXX.661.549-XX)** em 30/07/2024 10:44, **Carlos Alexandre Molena Fernandes (XXX.209.189-XX)** em 30/07/2024 11:35. Inserido ao documento **895.014** por: **Josiane Aparecida Gomes Figueiredo** em: 30/07/2024 10:42. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:

Inserido ao protocolo **22.591.089-8** por: **Diego Iwankio** em: 12/08/2024 11:39. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código: **6d28a82133478e4369249043aef6b52f**.

Assinatura Avançada realizada por: **Danyelle Stringari (XXX.672.029-XX)** em 30/08/2024 13:08. Inserido ao protocolo **22.684.224-1** por: **Danyelle Stringari** em: 30/08/2024 13:07. Demais assinaturas na folha 50a. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código: **4de271c6bb33c1accec7a9e059111fa0**.

aprendizagem, promovendo ações para pensar em uma educação inovadora, estimulando os jovens ao acesso e à permanência na educação, promovendo uma forma de ensinar baseada no protagonismo do estudante e pensando no professor como um mediador do processo de ensino e aprendizagem. Além disso, a proposta articula, ensino, pesquisa e extensão em todos os aspectos, promovendo a divulgação científica e consolidando o processo de construção de conhecimento na área de educação científica, despontando o estado do Paraná, como referência nacional na pesquisa na área da educação em ciências.

3.10 Público-alvo

O público-alvo da Rede de Clubes Paraná Faz Ciência compreende estudantes e professores da comunidade escolar de diferentes escolas, em todas as mesorregiões do Estado do Paraná. Nessa percepção a sociedade paranaense será privilegiada com o desenvolvimento das ações com a ampliação do conhecimento e a formação de sujeitos que possam atender com primazia as necessidades do presente em direção ao futuro.

3.11 Problema a ser resolvido

Como aumentar o engajamento pela ciência e tecnologia no estado do Paraná? Embora os resultados do PISA (Programa Internacional de Avaliação de Estudantes) em 2022 nos mostre que, na área de ciências, a Região Sul possui uma média de 421 pontos, e é superior à média do Brasil (403), ainda está abaixo da Média dos países da Organização da Cooperação e Desenvolvimento Econômico (OCDE), que está em 485 (INEP, 2023).

Nessa percepção, entendemos que as ações em execução até o momento não conseguem promover uma Educação em Ciências, que desenvolva habilidades na direção de uma formação para a cidadania científica e que reflita em uma cultura científica. Além disso, o perfil dos estudantes contemporâneos exige a superação da passividade do simples ouvir frente as informações que são repassadas pelos professores, o aprendiz busca o protagonismo e o clube de ciências emerge como uma estratégia com muitas potencialidades.

Para que a educação científica escolar ofertada em ambiente formais e não formais permita, não apenas reconhecer os conteúdos, mas também, entender os processos e procedimentos próprios da ciência, os clubistas serão incentivados ao engajamento mais ativo em processos de pesquisa, possibilitando a construção de diferentes conhecimentos. Em diversos países, uma série de índices são usados no reconhecimento do engajamento público da ciência. Entre os exemplos podemos elencar o caso do Reino Unido que possui o índice de Capital Científico, usado desde 2019 para compreender as qualificações e os conhecimentos sobre ciência (PAS, 2019). No caso de Portugal, o índice principal a ser usado é o interesse em ciência medido pelo Eurobarômetro, esse fez Portugal chegar em 2021 à primeira posição do *Ranking*, com 71% da população que se diz muito interessado pela temática, aumentando 48 pontos percentuais em relação às pesquisas anteriores (Eurobarômetro, 2021).

A equipe da Rede Ciência Viva de Portugal retrata que o sucesso dos resultados do interesse público pela ciência naquele país se deve às ações de divulgação da ciência associadas à Rede,

TERMO DE CIÊNCIA 173/2024. Assinatura Avançada realizada por: **Josiane Aparecida Gomes Figueiredo (XXX.661.549-XX)** em 30/07/2024 10:44, **Carlos Alexandre Molena Fernandes (XXX.209.189-XX)** em 30/07/2024 11:35. Inserido ao documento **895.014** por: **Josiane Aparecida Gomes Figueiredo** em: 30/07/2024 10:42. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:

Inserido ao protocolo **22.591.089-8** por: **Diego Iwankio** em: 12/08/2024 11:39. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código: **6d28a82133478e4369249043aef6b52f**.

Assinatura Avançada realizada por: **Danyelle Stringari (XXX.672.029-XX)** em 30/08/2024 13:08. Inserido ao protocolo **22.684.224-1** por: **Danyelle Stringari** em: 30/08/2024 13:07. Demais assinaturas na folha 50a. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código: **4de271c6bb33c1accec7a9e059111fa0**.

porém, para que a rede possa atingir seus objetivos, o embrião de todas as atividades inicia e inclui as ações desencadeadas nas escolas de Educação Básica. Nesse sentido, a adoção de um modelo exitoso na educação científica pelo estado do Paraná pode permitir resultados significativos que se aproximam de cenários internacionais.

Assim, os clubes de ciência vêm a se somar as ações da Rede Paraná Faz Ciência para garantir a inserção das escolas de Educação Básica nesse projeto de educação e divulgação científica, haja vista que no projeto Paraná Faz Ciência, indicadores próprios, como uma pesquisa de percepção pública e indicadores de Capital científico estão no seu escopo principal. Com estas bases, há mecanismos para comparação dos dados produzidos com parâmetros internacionais.

Por fim, no caso brasileiro, uma pesquisa de percepção pública feita por amostragem, traz a informação de que 27% dos jovens brasileiros se declaram muito interessados por ciência e tecnologia (Massarani *et al.*, 2021), fato este que pode posteriormente ser usado para comparar com os resultados das ações da Rede de Clubes Paraná Faz Ciência.

3.12 Relação entre a proposta e os objetivos e diretrizes do programa

Em 2023 foi lançado o Projeto Paraná 2040 – Rotas estratégicas dos Ecossistemas Regionais de Ciência, Tecnologia & Inovação, uma iniciativa do Governo do estado do Paraná, por meio da Fundação Araucária e com apoio da Secretária da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior do estado do Paraná – SETI. Trata-se de um projeto que buscou identificar os ecossistemas de produção em ciência e Tecnologia no Estado do Paraná para construir uma rota estratégia de desenvolvimento do estado. Dentre as estratégias de desenvolvimento está a E5 que propõe a Valorização e disseminação da ciência, estratégia intimamente vinculada às propostas deste projeto.

Entre os Novos Arranjos de Pesquisa e Inovação, o NAPI Paraná Faz Ciência possui o potencial de articular todas as propostas de forma sinérgica a fim de preencher as lacunas do estado, criando uma rede para atender as demandas de formação de capital humano. Seguindo o modelo da Rede Ciência Viva de Portugal, para que a Rede Paraná Faz Ciência possa se consolidar nessa direção, as ações envolvendo a Educação Básica são fundamentais.

Pela atuação da rede, até o momento, percebe-se a necessidade de expansão da Rede Paraná Faz Ciência promovendo resultados presentes em todo o estado, com um desenvolvimento regional priorizado sob o local, assim, destaca-se:

- **A aprendizagem coletiva:** uma vez que entre as propostas estão metodologias baseadas em ciência cidadã, envolvendo o cidadão não cientista na coleta, análise e interpretação de dados, promovendo a cultura científica para além dos muros das instituições.
- **Fomento do capital intelectual:** a Rede Paraná Faz Ciência permite a construção do conhecimento científico em diferentes áreas: universitária, educacional e social, envolvendo o cidadão no entendimento das realidades locais.
- **Fortalecimento institucional:** Como diferentes instituições estão envolvidas no projeto, IES, Sociedade Civil e Museus de Ciência e Tecnologia, essa diretriz é fortemente contemplada na implantação do projeto, além do fortalecimento institucional, essas instituições colaboram para o crescimento da Rede Paraná Faz Ciência.

TERMO DE CIÊNCIA 173/2024. Assinatura Avançada realizada por: **Josiane Aparecida Gomes Figueiredo (XXX.661.549-XX)** em 30/07/2024 10:44, **Carlos Alexandre Molena Fernandes (XXX.209.189-XX)** em 30/07/2024 11:35. Inserido ao documento 895.014 por: **Josiane Aparecida Gomes Figueiredo** em: 30/07/2024 10:42. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:

Inserido ao protocolo 22.591.089-8 por: **Diego Iwankio** em: 12/08/2024 11:39. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código: **6d28a82133478e4369249043aef6b52f**.

Assinatura Avançada realizada por: **Danyelle Stringari (XXX.672.029-XX)** em 30/08/2024 13:08. Inserido ao protocolo 22.684.224-1 por: **Danyelle Stringari** em: 30/08/2024 13:07. Demais assinaturas na folha 50a. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código: **4de271c6bb33c1accec7a9e059111fa0**.

- **Alavancagem de políticas públicas:** Além de criar uma política de estado que tem potencial para ir além do período de financiamento, esse investimento representa para a sociedade o reconhecimento da importância do poder público para o desenvolvimento social, cujos resultados das pesquisas dos clubes podem impactar a sociedade no local onde a escola possui influência.
- **Atração e retenção de novos talentos:** O impacto social de uma Rede Paraná Faz Ciência, que inclui escolas de Educação Básica permite uma visibilidade do estado sobre as demais unidades da federação, mostrando os impactos positivos da adoção desta política pública. Esse indicador permite projetar o estado do Paraná como uma referência em Educação, atraindo novos talentos para pesquisar esse fenômeno e garantindo a permanência dos pesquisadores que compõe a Rede Paraná Faz Ciência.

Por fim, cabe destacar que entre as 14 estratégias das Rotas 2040 propostas pela Fundação Araucária, os clubes atuam, em maior ou menor grau, com todas, salientando que elas estão diretamente vinculadas ao fortalecimento da formação Tecnológica e Científica. Nesse entendimento, ao se implantar os Clubes de Ciências, o conjunto de ações propostas potencializará aos professores e aprendizes clubistas ferramentas e subsídios para seguirem em uma dinâmica que promove a formação científica, tecnológica, matemática e educacional.

4. DESPESAS/ORÇAMENTO

ITEM	Item de despesa	Qtidade	Cotas	Valor unit. (R\$)	Valor Total (R\$)
1	Bolsa AT Professor Coordenador Clube*	13	30	R\$ 770,00	R\$ 300.300,00
2	Bolsa de Iniciação Científica – 12 meses	6	12	R\$ 700,00	R\$ 50.400,00
3	Bolsa de Iniciação Científica – 6 meses	3	6	R\$ 700,00	R\$ 12.600,00
4	Bolsa Professor Orientador**	2	30	R\$ 1.375,00	R\$ 82.500,00
5	Bolsa Técnico Nível Superior (Orientadores de práticas)	3	30	R\$ 2.500,00	R\$ 225.000,00
6	Bolsa Técnico Nível Superior (Gestão dos clubes)	2	30	R\$ 2.500,00	R\$ 150.000,00
7	Bolsa Técnico Nível Superior (comunicação)	1	30	R\$ 2.500,00	R\$ 75.000,00
8	Bolsa PIBEX (comunicação redes sociais) – 12 meses	2	12	R\$ 700,00	R\$ 16.800,00
9	Bolsa PIBEX (comunicação redes sociais) – 6 meses	1	6	R\$ 700,00	R\$ 4.200,00
10	Serviço de terceiros (pessoa jurídica) – Publicidade Legal			R\$1.290,00	R\$1.290,00

TERMO DE CIÊNCIA 173/2024. Assinatura Avançada realizada por: **Josiane Aparecida Gomes Figueiredo (XXX.661.549-XX)** em 30/07/2024 10:44, **Carlos Alexandre Molena Fernandes (XXX.209.189-XX)** em 30/07/2024 11:35. Inserido ao documento **895.014** por: **Josiane Aparecida Gomes Figueiredo** em: 30/07/2024 10:42. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:

Inserido ao protocolo **22.591.089-8** por: **Diego Iwankio** em: 12/08/2024 11:39. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código: **6d28a82133478e4369249043aef6b52f**.

Assinatura Avançada realizada por: **Danyelle Stringari (XXX.672.029-XX)** em 30/08/2024 13:08. Inserido ao protocolo **22.684.224-1** por: **Danyelle Stringari** em: 30/08/2024 13:07. Demais assinaturas na folha 50a. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código: **4de271c6bb33c1accec7a9e059111fa0**.

11	Despesas Operacionais			R\$ 48.320,53	R\$ 48.320,53
Total					R\$ 966.410,53

* BOLSAS A SEREM PAGAS PARA SERVIDORES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO ESTADO DO PARANÁ (SEED-PR).

** BOLSAS A SEREM PAGAS PARA PROFESSORES SERVIDORES DE UNIVERSIDADES PÚBLICAS DO ESTADO.

*** SERVIÇO DE TERCEIRO PESSOA JURÍDICA PARA COMPRA DE PASSAGENS E/OU LOCAÇÃO DE TRANSPORTE PARA SERVIDORES E ESTUDANTES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO ESTADO DO PARANÁ (SEED-PR) PARTICIPANTES DO PROJETO.

5. ATIVIDADES DO PROJETO

<i>Atividades (1.1):</i>	Implementação e criação de <i>Clubes de Ciências</i> em escolas de Educação Básica da Rede Estadual do Paraná, organizada pelas tarefas: <ul style="list-style-type: none"> • Implementação e criação de Clubes de Ciências em escolas estaduais de Educação Básica do Paraná, articulados com a Rede Estadual do Paraná Faz Ciência • Seleção de professores e de escolas. • Criação e manutenção de redes sociais, de sites e de demais mecanismos de divulgação em redes 				
<i>Início:</i>	Ago./24	<i>Duração:</i>	30 meses	<i>C.H.S.:</i>	40
<i>Membros:</i>	IES gestoras, Equipes institucionais, Bolsistas institucionais, bolsistas de pós-doutorado.				

<i>Atividades (2.1):</i>	Composição de equipes de trabalhos, com definição de coordenadores demais participantes para estabelecimento de um programa e cronograma de ação em cada região do estado estruturando um conjunto de atividades e articulação entre os clubes de ciências. Para essa atividade, são associadas: <ul style="list-style-type: none"> • Distribuição das escolas e professores entre as IES gestoras e demais colaboradores junto a Rede Paraná Faz Ciência • Realização de reuniões entre os participantes compartilhando ideias e propostas. 				
<i>Início:</i>	Ago./24	<i>Duração:</i>	30 meses	<i>C.H.S.:</i>	40
<i>Membros:</i>	IES gestoras, Equipes institucionais, Bolsistas institucionais, bolsista de pós-doutorado.				

TERMO DE CIÊNCIA 173/2024. Assinatura Avançada realizada por: **Josiane Aparecida Gomes Figueiredo (XXX.661.549-XX)** em 30/07/2024 10:44, **Carlos Alexandre Molena Fernandes (XXX.209.189-XX)** em 30/07/2024 11:35. Inserido ao documento **895.014** por: **Josiane Aparecida Gomes Figueiredo** em: 30/07/2024 10:42. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:

Inserido ao protocolo **22.591.089-8** por: **Diego Iwankio** em: 12/08/2024 11:39. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código: **6d28a82133478e4369249043aef6b52f**.

Assinatura Avançada realizada por: **Danyelle Stringari (XXX.672.029-XX)** em 30/08/2024 13:08. Inserido ao protocolo **22.684.224-1** por: **Danyelle Stringari** em: 30/08/2024 13:07. Demais assinaturas na folha 50a. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código: **4de271c6bb33c1accec7a9e059111fa0**.

Atividades (3.1):	<p>Composição de materiais didáticos e cursos de formação continuada para professores visando o desenvolvimento de processos de Aprendizagem Baseados em Projetos, Metodologias Científicas e Aprendizagem Significativa. Essa atividade está associada às seguintes propostas:</p> <ul style="list-style-type: none"> • Organização de materiais didáticos de apoio ao professor para abordagem das dinâmicas de estudos na Aprendizagem Baseada em Projetos, Metodologias Científicas e Aprendizagem Significativa. • Composição de materiais didáticos para os estudantes para desenvolvimento de processos de Aprendizagem Baseados em Projetos, Metodologia Científica e Aprendizagem Significativa • Estruturação do programa para Curso de Formação continuada de professores 				
Início:	Ago./24	Duração:	30 meses	C.H.S.:	40
Membros:	IES gestoras, Equipes institucionais, Bolsistas institucionais, bolsistas de pós-doutorado, professores da Rede pública, estudantes clubistas.				

Atividades (4.1)	<p>Realização de eventos científicos promovidos pelos clubes de ciências em cada realidade escolar envolvendo os componentes da comunidade escolar e a sociedade, divulgando suas atividades e compartilhando os saberes, para isso, sugere-se:</p> <ul style="list-style-type: none"> • Organização de FECCI na mesorregião Metropolitana de Curitiba e Centro Oriental do Paraná • Organização de cronograma de eventos, promoção de diálogos para compartilhamento de saberes, encontros entre professores e estudantes de diferentes realidades no cenário paranaense • Divulgação e comunicação de eventos para a comunidade por meio de diferentes plataformas virtuais e redes sociais ampliando ações e materiais e composição de relatórios de métricas dos acessos e interação 				
Início:	Ago./24	Duração:	30 meses	C. H. S.:	40
Membros:	Gestores de equipes, Equipes institucionais, Bolsistas institucionais, bolsista de pós-doutorado sênior.				

TERMO DE CIÊNCIA 173/2024. Assinatura Avançada realizada por: **Josiane Aparecida Gomes Figueiredo (XXX.661.549-XX)** em 30/07/2024 10:44, **Carlos Alexandre Molena Fernandes (XXX.209.189-XX)** em 30/07/2024 11:35. Inserido ao documento **895.014** por: **Josiane Aparecida Gomes Figueiredo** em: 30/07/2024 10:42. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:

Inserido ao protocolo **22.591.089-8** por: **Diego Iwankio** em: 12/08/2024 11:39. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código: **6d28a82133478e4369249043aef6b52f**.

Assinatura Avançada realizada por: **Danyelle Stringari (XXX.672.029-XX)** em 30/08/2024 13:08. Inserido ao protocolo **22.684.224-1** por: **Danyelle Stringari** em: 30/08/2024 13:07. Demais assinaturas na folha 50a. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código: **4de271c6bb33c1accec7a9e059111fa0**.

<i>Atividades (5.1)</i>	<p>Interações entre os clubes de ciências para compartilhamento de saberes e trocas de experiências em sintonia com a Rede Paraná Faz Ciência, assim, é necessária:</p> <ul style="list-style-type: none"> • Articulação entre os Clubes de Ciências, as IES, os Centros e Museus de Ciências, as Ações de Itinerância, as Feiras de Ciências apresentando os resultados no evento anual da Rede Paraná Faz Ciência • Visitas de clubistas a Museus e Centros de Ciência vinculados à Rede Paraná Faz Ciência • Participação de eventos de feiras de ciências locais, regionais e estaduais 				
<i>Início:</i>	Ago./24	<i>Duração:</i>	30 meses	<i>C. H. S.:</i>	40
<i>Membros:</i>	IES gestoras, Equipes institucionais, Bolsistas institucionais, bolsistas de pós-doutorado, professores da Rede pública, estudantes clubistas.				

<i>Atividades (6.1)</i>	<p>Acompanhamento e avaliação do desenvolvimento das atividades propostas por meio de relatórios, reuniões entre os participantes para organização e a estruturação do relatório de ações nos Clubes de Ciências em sintonia com a Rede Paraná Faz Ciência, para isso:</p> <ul style="list-style-type: none"> • Reuniões entre os participantes para avaliação • Sistematização dos indicadores de alfabetização científica, capital científico e representações sociais • Realização pesquisas para verificação dos objetivos e análise dos resultados, com a composição e divulgação do relatório de desenvolvimento. • Organização de demandas futuras 				
<i>Início:</i>	Ago./25	<i>Duração:</i>	18 meses	<i>C. H. S.:</i>	40
<i>Membros:</i>	IES gestoras, Equipes institucionais, Bolsistas institucionais, bolsistas de pós-doutorado, professores da Rede pública, estudantes clubistas.				

C.H.S – Carga horária semanal

TERMO DE CIÊNCIA 173/2024. Assinatura Avançada realizada por: **Josiane Aparecida Gomes Figueiredo (XXX.661.549-XX)** em 30/07/2024 10:44, **Carlos Alexandre Molena Fernandes (XXX.209.189-XX)** em 30/07/2024 11:35. Inserido ao documento **895.014** por: **Josiane Aparecida Gomes Figueiredo** em: 30/07/2024 10:42. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:

Inserido ao protocolo **22.591.089-8** por: **Diego Iwankio** em: 12/08/2024 11:39. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código: **6d28a82133478e4369249043aef6b52f**.

Assinatura Avançada realizada por: **Danyelle Stringari (XXX.672.029-XX)** em 30/08/2024 13:08. Inserido ao protocolo **22.684.224-1** por: **Danyelle Stringari** em: 30/08/2024 13:07. Demais assinaturas na folha 50a. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código: **4de271c6bb33c1accec7a9e059111fa0**.

6. CRONOGRAMA FÍSICO

Item	Metas e Atividades	Indicador Físico de Execução	Duração prevista	
			Início	Fim
			Mês/Ano	Mês/Ano
Meta 1	Implementação e criação de Clubes de Ciências em escolas de Educação Básica da Rede Estadual do Paraná	Número de clubes	Ago./24	Jan./27
1.1	Implementação e criação de Clubes de Ciências em escolas estaduais de Educação Básica do Paraná, articulados com a Rede Estadual do Paraná Faz Ciência	Distribuição dos clubes pelas IES mais próximas	Ago./24	Jan./27
1.2	Estruturação de Edital e estabelecimento de critérios para seleção de professores e escolas. Composição de atividades para consolidação de processos de ensino e aprendizagem	Edital de seleção e documentos iniciais	Ago./24	Jan./25
1.3	Criação e manutenção de redes sociais, de sites e de demais mecanismos de divulgação em redes	Número de páginas criadas	Ago./24	Jan./27

TERMO DE CIÊNCIA 173/2024. Assinatura Avançada realizada por: **Josiane Aparecida Gomes Figueiredo (XXX.661.549-XX)** em 30/07/2024 10:44, **Carlos Alexandre Molena Fernandes (XXX.209.189-XX)** em 30/07/2024 11:35. Inserido ao documento **895.014** por: **Josiane Aparecida Gomes Figueiredo** em: 30/07/2024 10:42. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código: **1abf21e7b438c8c8caad1ef5f49acf26**.

Inserido ao protocolo **22.591.089-8** por: **Diego Iwankio** em: 12/08/2024 11:39. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código: **6d28a82133478e4369249043aef6b52f**.

Meta 2	Organização das equipes de trabalhos de gestão, com definição de orientadores, coordenadores regionais, professores e demais participantes	Número de participantes	Ago./24	Jan./27
2.1	Distribuição das escolas e professores entre as IES gestoras e demais colaboradores junto a Rede Paraná Faz Ciência	Número de escolas e de clubes de ciência/NRE	Ago./24	Ago./25
2.2	Realização de reuniões entre os participantes compartilhando ideias e propostas.	Reuniões e documentos compartilhados	Ago./24	Jan./25
Meta 3	Composição de materiais didáticos e cursos de formação voltados a professores	Materiais pedagógicos gerais	Ago./24	Jan./26
3.1	Organização de materiais didáticos de apoio ao professor para abordagem das dinâmicas de estudos na Aprendizagem Baseada em Projetos, Metodologia Científica e Aprendizagem Significativa	Materiais de apoio aos professores	Jan./25	Jan./26
3.2	Composição de materiais didáticos para os estudantes para desenvolvimento de processos de Aprendizagem Baseados em Projetos, Metodologia Científica e Aprendizagem Significativa	Materiais de apoio aos estudantes	Jan./25	Jan./26
3.3	Estruturação do programa para Curso de Formação continuada de professores	Montagem do Curso e Oficinas de estudos na plataforma da UVPR	Ago./24	Out./24

TERMO DE CIÊNCIA 173/2024. Assinatura Avançada realizada por: **Josiane Aparecida Gomes Figueiredo (XXX.661.549-XX)** em 30/07/2024 10:44, **Carlos Alexandre Molena Fernandes (XXX.209.189-XX)** em 30/07/2024 11:35. Inserido ao documento **895.014** por: **Josiane Aparecida Gomes Figueiredo** em: 30/07/2024 10:42. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código: **1abf21e7b4338c8c8caad1ef5f49acf26**.

Inserido ao protocolo **22.591.089-8** por: **Diego Iwankio** em: 12/08/2024 11:39. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código: **6d28a82133478e4369249043aef6b52f**.

Meta 4	Realização de eventos científicos promovidos pelos clubes de ciências em cada realidade escolar envolvendo a comunidade escolar e a sociedade, divulgando suas atividades e compartilhando os saberes	Eventos científicos	Ago./24	Jan./27
4.1	Organização de FECCI na mesorregião Metropolitana de Curitiba e Centro Oriental do Paraná	Feiras de ciências regionais	Mai/25	Jan./27
4.2	Organização de cronograma de eventos, promoção de diálogos para compartilhamento de saberes, encontros entre professores e estudantes de diferentes realidades no cenário paranaense	Webinar com participação de professores e estudantes da Educação Básica e pesquisadores envolvidos com os clubes de ciências	Jan./25	Jan./26
4.3	Divulgação e comunicação de eventos para a comunidade por meio de diferentes plataformas virtuais e redes sociais ampliando ações e materiais e composição de relatórios de métricas dos acessos e interação	Relatório de métricas de acesso e interação	Jan./25	Jan./26
Meta 5	Articulação com as atividades da Rede Paraná Faz Ciência	Relatórios de atividades	Ago./24	Jan./27
5.1	Articulação entre os Clubes de Ciências, as IES, os Centros e Museus de Ciências, as Ações de Itinerância, as Feiras de Ciências apresentando os resultados no evento anual da Rede Paraná Faz Ciência	Estudantes e projetos envolvidos	Set./25	Jan./27
5.2	Visitas de clubistas a Museus e Centros de Ciência vinculados à Rede Paraná Faz Ciência	Publicações dos relatos de experiências dos estudantes	Jan./26	Jan./27

TERMO DE CIÊNCIA 173/2024. Assinatura Avançada realizada por: **Josiane Aparecida Gomes Figueiredo (XXX.661.549-XX)** em 30/07/2024 10:44, **Carlos Alexandre Molena Fernandes (XXX.209.189-XX)** em 30/07/2024 11:35. Inserido ao documento **895.014** por: **Josiane Aparecida Gomes Figueiredo** em: 30/07/2024 10:42. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código: **1abf21e7b438c8c8caad1ef5f49acf26**.

Inserido ao protocolo **22.591.089-8** por: **Diego Iwankio** em: 12/08/2024 11:39. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código: **6d28a82133478e4369249043aef6b52f**.

	Participação de eventos de feiras de ciências locais, regionais e estaduais	Número de trabalhos enviados	Mar./25	Jan./27
5.3	Acompanhamento e avaliação do desenvolvimento das atividades propostas por meio de relatórios, reuniões entre os participantes para organização e a estruturação do relatório de ações nos Clubes de Ciências em sintonia com a Rede Paraná Faz Ciência	Relatório final	Ago./25	Jan./27
6.1	Reuniões entre os participantes para avaliação	Atas de reuniões e relatórios	Ago./25	Jan./27
6.2	Sistematização dos indicadores de alfabetização científica, capital científico e representações sociais	Artigos científicos	Jan./25	Jan./27
6.3	Realização pesquisas para verificação dos objetivos e análise dos resultados, com a composição e divulgação do relatório de desenvolvimento.	Artigos científicos	Jan./25	Jan./27
6.4	Organização de demandas futuras	Relatórios finais	Jan./25	Jan./27

TERMO DE CIÊNCIA 173/2024. Assinatura Avançada realizada por: **Josiane Aparecida Gomes Figueiredo (XXX.661.549-XX)** em 30/07/2024 10:44, **Carlos Alexandre Molena Fernandes (XXX.209.189-XX)** em 30/07/2024 11:35. Inserido ao documento **895.014** por: **Josiane Aparecida Gomes Figueiredo** em: 30/07/2024 10:42. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código: **1abf21e7b438c8c8caad1ef5f49acf26**.

Inserido ao protocolo **22.591.089-8** por: **Diego Iwankio** em: 12/08/2024 11:39. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código: **6d28a82133478e4369249043aef6b52f**.

7. CRONOGRAMA FINANCEIRO

METAS FINANCEIRAS		PERÍODO				TOTAL
		Ano I		Ano II		
Código	Grupos/Elementos de Despesas	1º Sem.	2º Sem.	1º Sem.	2º Sem.	
DESPESAS FINANCIÁVEIS						
Equipamentos e material permanente						
	Material de Consumo	R\$ 0,00		R\$ R\$ 0,00		R\$ R\$ 0,00
	Serviços de Terceiros	R\$ 645,00		R\$ 645,00		R\$ 1.290,00
	Passagens	R\$ 0,00		R\$ 0,00		R\$ 0,00
	Diárias	R\$ 0,00		R\$ R\$ 0,00		R\$ R\$ 0,00
	Despesas Acessórias de Importação					
	Bolsas	R\$ 458.400,00		R\$ 458.400,00		R\$ 916.800,00
	Despesas Operacionais					R\$ 48,320,53
	TOTAL GERAL	R\$ 459.045,00		R\$ 459.045,00		R\$ 966.410,53

8. PLANO DE METAS E ETAPAS

Descrever a(s) meta(s), elementos que compõem o projeto, contemplando a descrição, unidade de medida e quantidade, além das etapas, ações em que se pode dividir a execução de uma meta, do período de realização e valor previsto para a mesma. Não existe nenhuma limitação para a quantidade de metas e etapas.

META 1	Descrição da meta: Implementação e criação de Clubes de Ciências em escolas de Educação Básica da Rede Estadual do Paraná	
--------	--	--

TERMO DE CIÊNCIA 173/2024. Assinatura Avançada realizada por: **Josiane Aparecida Gomes Figueiredo (XXX.661.549-XX)** em 30/07/2024 10:44, **Carlos Alexandre Molena Fernandes (XXX.209.189-XX)** em 30/07/2024 11:35. Inserido ao documento **895.014** por: **Josiane Aparecida Gomes Figueiredo** em: 30/07/2024 10:42. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:

Inserido ao protocolo **22.591.089-8** por: **Diego Iwankio** em: 12/08/2024 11:39. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código: **6d28a82133478e4369249043aef6b52f**.

Assinatura Avançada realizada por: **Danyelle Stringari (XXX.672.029-XX)** em 30/08/2024 13:08. Inserido ao protocolo **22.684.224-1** por: **Danyelle Stringari** em: 30/08/2024 13:07. Demais assinaturas na folha 50a. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código: **4de271c6bb33c1accec7a9e059111fa0**.

	Unidade de medida: Número de clubes	Quantidade: 13
	Etapa/Fase nº1:	
	Descrição da Etapa/Fase: Nesta etapa serão selecionados os professores, bolsistas, os estudantes e as escolas de acordo com os critérios das IES organizadoras, da SEEDPR e da equipe gestora da Rede Paraná Faz Ciência	
	Período de realização: Início: Ago./24 Término: Jan./27	Valor Previsto: R\$ 377.610,00
META 2	Descrição da meta: Organização das equipes de trabalhos, com definição de orientadores, coordenadores regionais, professores e demais participantes	
	Unidade de medida: Universidades participantes	Quantidade: 12
	Etapa/Fase nº 1	
	Descrição da Etapa/Fase: Nesta etapa, complementar à meta 1, serão alocados os recursos para que as escolas possam iniciar suas atividades de seleção de estudantes e que o clube possa ser homologado pela Associação de Pais e Mestres. Para que ela possa ser consolidada, as equipes de bolsistas das IES precisam ser selecionadas	
	Período de realização: Início: ago./24 Término: jan./27	Valor Previsto: R\$ 225.000,00
META 3	Descrição da meta: Composição de materiais didáticos e cursos de formação voltados a professores	
	Unidade de medida: Produtos educacionais	Quantidade: 4
	Etapa/Fase nº2:	
	Descrição da Etapa/Fase Para que os professores possam se envolver nas atividades propostas há a necessidade de um processo	

TERMO DE CIÊNCIA 173/2024. Assinatura Avançada realizada por: **Josiane Aparecida Gomes Figueiredo (XXX.661.549-XX)** em 30/07/2024 10:44, **Carlos Alexandre Molena Fernandes (XXX.209.189-XX)** em 30/07/2024 11:35. Inserido ao documento **895.014** por: **Josiane Aparecida Gomes Figueiredo** em: 30/07/2024 10:42. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:

Inserido ao protocolo **22.591.089-8** por: **Diego Iwankio** em: 12/08/2024 11:39. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código: **6d28a82133478e4369249043aef6b52f**.

Assinatura Avançada realizada por: **Danyelle Stringari (XXX.672.029-XX)** em 30/08/2024 13:08. Inserido ao protocolo **22.684.224-1** por: **Danyelle Stringari** em: 30/08/2024 13:07. Demais assinaturas na folha 50a. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código: **4de271c6bb33c1accec7a9e059111fa0**.


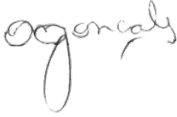
	de formação continuada, executado por meio de produtos pedagógicos, como cursos, e-books e demais produções intelectuais organizadas e geridas pelas IES componentes da Rede paraná faz Ciência	
	Período de realização: Início: ago./24 Término: jan./27	Valor Previsto: R\$ 145.500,00
META 4	Descrição da meta: Realização de eventos científicos promovidos pelos clubes de ciências em cada realidade escolar envolvendo a comunidade escolar e a sociedade, divulgando suas atividades e compartilhando os saberes	
	Unidade de medida: Eventos científicos	Quantidade: 40
	Etapa/Fase nº3	
	Descrição da Etapa/Fase Com o início das atividades de pesquisa do clube, há necessidade do envolvimento da comunidade local nas pesquisas oriundas dos clubes de ciências, ao mesmo tempo o compartilhamento de ações com os demais clubes visa enriquecer a qualidade das pesquisas resultantes e ajudar no entendimento das metodologias de pesquisa.	
	Período de realização: Início: jan./25 Término: jan./26	Valor Previsto: R\$ 143.300,53
META 5	Descrição da meta: Articulação com as atividades da Rede Paraná Faz Ciência	
	Unidade de medida: Feiras de ciências e demais eventos	Quantidade: 5
	Etapa/Fase nº3	
	Descrição da Etapa/Fase Os clubes de ciências serão estimulados para a organização de mostra de Ciências locais (em cada unidade escolar) em que os clubistas (professores e estudantes) divulgarão os resultados com a sociedade. esta etapa é necessária para seleção dos trabalhos para a participação em feiras de ciências regionais e a feira paranaense. Além disso, os melhores projetos serão selecionados para divulgar seus resultados no evento anual da Rede Paraná Faz Ciência.	
	Período de realização: Início: Ago./24 Término: jan./27	Valor Previsto: R\$ 0,00

TERMO DE CIÊNCIA 173/2024. Assinatura Avançada realizada por: **Josiane Aparecida Gomes Figueiredo (XXX.661.549-XX)** em 30/07/2024 10:44, **Carlos Alexandre Molena Fernandes (XXX.209.189-XX)** em 30/07/2024 11:35. Inserido ao documento **895.014** por: **Josiane Aparecida Gomes Figueiredo** em: 30/07/2024 10:42. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:

Inserido ao protocolo **22.591.089-8** por: **Diego Iwankio** em: 12/08/2024 11:39. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código: **6d28a82133478e4369249043aef6b52f**.

Assinatura Avançada realizada por: **Danyelle Stringari (XXX.672.029-XX)** em 30/08/2024 13:08. Inserido ao protocolo **22.684.224-1** por: **Danyelle Stringari** em: 30/08/2024 13:07. Demais assinaturas na folha 50a. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código: **4de271c6bb33c1accec7a9e059111fa0**.

META 6	Descrição da meta: Acompanhamento e avaliação do desenvolvimento das atividades propostas por meio de relatórios, reuniões entre os participantes para organização e a estruturação do relatório de ações nos Clubes de Ciências em sintonia com a Rede Paraná Faz Ciência	
	Unidade de medida: Relatório final de atividades	Quantidade: 1
	Etapa/Fase nº 4	
	Descrição da Etapa/Fase Como descrito, seguindo o modelo da Rede Ciência Viva de Portugal, para que a Rede Paraná Faz Ciência atinja seus objetivos é fundamental a participação de escolas de Educação Básica; assim, nesta etapa verifica-se se os objetivos estão sendo cumpridos, dando autonomia para que o clube possa caminhar sozinho e prevendo atividades futuras.	
	Período de realização: Início: jan./25 Término: jan./27	Valor Previsto: R\$ 75.000,00

Curitiba, 20 junho 2024

<i>Rodrigo Arantes Reis – Coordenador da Proposta - UFPR</i>

<i>Débora de Mello Gonçalves Sant'Ana – Coordenadora da Proposta - UEM</i>
<i>Josiane Aparecida Gomes Figueiredo – Articuladora UNESPAR</i>

TERMO DE CIÊNCIA 173/2024. Assinatura Avançada realizada por: **Josiane Aparecida Gomes Figueiredo (XXX.661.549-XX)** em 30/07/2024 10:44, **Carlos Alexandre Molena Fernandes (XXX.209.189-XX)** em 30/07/2024 11:35. Inserido ao documento **895.014** por: **Josiane Aparecida Gomes Figueiredo** em: 30/07/2024 10:42. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:

Inserido ao protocolo **22.591.089-8** por: **Diego Iwankio** em: 12/08/2024 11:39. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código: **6d28a82133478e4369249043aef6b52f**.

Assinatura Avançada realizada por: **Danyelle Stringari (XXX.672.029-XX)** em 30/08/2024 13:08. Inserido ao protocolo **22.684.224-1** por: **Danyelle Stringari** em: 30/08/2024 13:07. Demais assinaturas na folha 50a. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código: **4de271c6bb33c1accec7a9e059111fa0**.

Carlos Alexandre Molena Fernandes - Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação - UNESPAR

REFERÊNCIAS

- BRASIL. Ministério da Educação. **Base Nacional Comum Curricular**. Brasília, 2018.
- COSTA, A. F. *et al.* **Cultura científica e movimento social**: Contributos para análise do Programa Ciência Viva. Oeiras: Celta Editora, 2015.
- EUROBARÔMETRO. **European citizens' knowledge and attitudes towards science and technology**, 2021. Disponível em: <https://europa.eu/eurobarometer>. Acesso em: 15 jun. 2024.
- FOUREZ, G. Crise no ensino de Ciências? **Investigações em Ensino de Ciências**, 8 (2): 109-123, 2003.
- INEP – Instituto Nacional de Pesquisa Educacionais Anísio Teixeira. **Programa Internacional de Avaliação de Estudantes – PISA 2022: RESULTADOS**. Disponível em: https://download.inep.gov.br/acoes_internacionais/pisa/resultados/2022/apresentacao_pisa_2022_brazil.pdf. Acesso em: 15 jan. 2024.
- JIA, H. The seat of science capital. **Nature**, v. 585, p. S52-S54, 24 set. 2020. Disponível em: <https://www.nature.com/articles/d41586-020-02577-x>. Acesso em: 31 ago. 2023.
- LORENZETTI, Leonir. A alfabetização científica e tecnológica: pressupostos, promoção e avaliação na educação em ciências. In: MILARÉ, T. *et al.* **Alfabetização científica e tecnológica na Educação em Ciências**: Fundamentos e Práticas. 1. ed. São Paulo: Livraria da Física, 2021.
- MASSARANI, L. *et al.* (Coord.). **O que os jovens brasileiros pensam da ciência e da tecnologia?** Rio de Janeiro: Fiocruz. 2021. Disponível em: https://www.inct-cpct.ufpa.br/wp-content/uploads/2021/02/LIVRO_final_web_2pag.pdf
- NEVES, R. A. Clubes de ciência - programa de mentorias e co-criação. In: **Sci Com Pt.**, 2022. Disponível em: <https://scicom.pt/index.php/scicompt-2022/>.
- PACHECO, J. R. **Capital científico e ciência cidadã**: análise de um projeto aplicado à educação básica. Tese de Doutorado (Educação em Ciência e em Matemática - UFPR). 191f. 2024.
- PAS – Public Attitudes to Science – 2019. Disponível em: <https://www.gov.uk/government/publications/public-attitudes-to-science-2019>. Acesso em: 15 jan. 2024.
- PICCE – **Programa Interinstitucional De Ciência Cidadã Na Escola**. Disponível em: <https://picce.ufpr.br/>. Acesso em: 15 jan. 2024.
- Rede Nacional de Clubes Ciência Viva**. Disponível em: <https://clubes.cienciaviva.pt/>. Acesso em: 15 Jan. 2024.
- REIS, R. A. *et al.* **O Programa Interinstitucional de Ciência Cidadã na Escola**: Relatório de atividades 2022-2023. PICCE: Curitiba, 2023. Disponível em: <https://picce.ufpr.br/relatorios-tecnicos>. Acesso em: 20 jan. 2024..
- TOMIO, D.; HERMANN, A. P. Mapeamento dos clubes de ciências da américa latina e construção do site da rede internacional de clubes de ciências. **Ensaio Pesquisa Em Educação Em Ciências**, v. 21, n. e10483., 2019. Disponível em: <https://doi.org/10.1590/1983-21172019210111>. Acesso em: 22 jan.

TERMO DE CIÊNCIA 173/2024. Assinatura Avançada realizada por: **Josiane Aparecida Gomes Figueiredo (XXX.661.549-XX)** em 30/07/2024 10:44, **Carlos Alexandre Molena Fernandes (XXX.209.189-XX)** em 30/07/2024 11:35. Inserido ao documento **895.014** por: **Josiane Aparecida Gomes Figueiredo** em: 30/07/2024 10:42. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:

Inserido ao protocolo **22.591.089-8** por: **Diego Iwankio** em: 12/08/2024 11:39. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código: **6d28a82133478e4369249043aef6b52f**.

Assinatura Avançada realizada por: **Danyelle Stringari (XXX.672.029-XX)** em 30/08/2024 13:08. Inserido ao protocolo **22.684.224-1** por: **Danyelle Stringari** em: 30/08/2024 13:07. Demais assinaturas na folha 50a. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código: **4de271c6bb33c1accec7a9e059111fa0**.

2024.

TERMO DE CIÊNCIA 173/2024. Assinatura Avançada realizada por: **Josiane Aparecida Gomes Figueiredo (XXX.661.549-XX)** em 30/07/2024 10:44, **Carlos Alexandre Molena Fernandes (XXX.209.189-XX)** em 30/07/2024 11:35. Inserido ao documento **895.014** por: **Josiane Aparecida Gomes Figueiredo** em: 30/07/2024 10:42. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:

Inserido ao protocolo **22.591.089-8** por: **Diego Iwankio** em: 12/08/2024 11:39. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código: **6d28a82133478e4369249043aef6b52f**.

Assinatura Avançada realizada por: **Danyelle Stringari (XXX.672.029-XX)** em 30/08/2024 13:08. Inserido ao protocolo **22.684.224-1** por: **Danyelle Stringari** em: 30/08/2024 13:07. Demais assinaturas na folha 50a. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código: **4de271c6bb33c1accec7a9e059111fa0**.

Mini currículos da equipe de coordenação

Prof. Dr. Rodrigo Arantes Reis

Graduado em Ciências Biológicas pela UFPR, mestre e doutor em Ciências (Bioquímica), também pela UFPR. Possui ampla experiência e atuação em programas e projetos de divulgação e popularização da ciência, na área das Ciências Biológicas, promove educação científica através de projetos de extensão e pesquisas nos níveis de graduação e pós-graduação junto aos programas de Pós-Graduação em Desenvolvimento Territorial Sustentável (PPGDTS) e de Pós-Graduação em Ensino de Ciências e Matemática (PPGECM) da UFPR. Atua nas escolas em parceria com o programa GLOBE, programa educacional da NASA.

Currículo Lattes: <http://lattes.cnpq.br/5670282331874057>

Profª Drª Débora de Mello Gonçalves Sant'Ana

Graduada em Farmácia (1994), mestra (1996) e doutora (2001) em Ciências Biológicas (Biologia Celular) pela Universidade Estadual de Maringá (UEM). Especialização em Bioética Clínica pela Cátedra da UNESCO (2003) da Universidade de Córdoba. Especialista em neurociência e comportamento pela PUCRS (2021). Graduação em Pedagogia (UEM/2012) com láurea acadêmica. É professora Associada da UEM e orienta no Programa de Pós-Graduação em Biociências e Fisiopatologia (PBF). Atua no Museu Dinâmico Interdisciplinar (MUDI) da Universidade Estadual de Maringá (UEM), coordena o Projeto C2: Conexão Ciência e integra o Comitê Gestor da FICIÊNCIAS. Desenvolve ações de divulgação científica, especialmente vinculadas à Museus de Ciências e a Comunicação Pública da Ciência.

Currículo Lattes: <http://lattes.cnpq.br/6319426386403803>

Profª. Drª. Mariana A. Bologna Soares de Andrade

Graduada em Ciências Biológicas pela Universidade Estadual Paulista Júlio de Mesquita Filho (2001), Mestra em Educação para a Ciência pela Universidade Estadual Paulista Júlio de Mesquita Filho (2007) e doutora na mesma área de pesquisa (2011). Tem experiência na área de Educação, com ênfase em Ensino de Ciências nas temáticas de ensino de biologia, de epistemologia da biologia, de aprendizagem baseada em problemas e de resolução de problema. Coordenadora institucional da Universidade Estadual de Londrina no PICCE. Docente do Departamento de Biologia Geral da UEL.

Currículo Lattes: <http://lattes.cnpq.br/0078830840463434>

Profª. Drª. Fernanda Aparecida Meghioratti

Graduada em Ciências Biológicas pela Universidade de São Paulo (Licenciatura e Bacharelado). Mestra e doutorado em Educação para a Ciência pela Universidade Estadual Paulista Júlio de Mesquita Filho. Pós-doutora em Ensino de Ciências e Educação Matemática pela Universidade Estadual de Londrina (UEL). Docente do curso de Ciências Biológicas – Licenciatura e do Programa de Pós-Graduação em Educação em Ciências e Educação Matemática (UNIOESTE). Atua com as seguintes

TERMO DE CIÊNCIA 173/2024. Assinatura Avançada realizada por: **Josiane Aparecida Gomes Figueiredo (XXX.661.549-XX)** em 30/07/2024 10:44, **Carlos Alexandre Molena Fernandes (XXX.209.189-XX)** em 30/07/2024 11:35. Inserido ao documento **895.014** por: **Josiane Aparecida Gomes Figueiredo** em: 30/07/2024 10:42. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:

Inserido ao protocolo **22.591.089-8** por: **Diego Iwankio** em: 12/08/2024 11:39. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código: **6d28a82133478e4369249043aef6b52f**.

Assinatura Avançada realizada por: **Danyelle Stringari (XXX.672.029-XX)** em 30/08/2024 13:08. Inserido ao protocolo **22.684.224-1** por: **Danyelle Stringari** em: 30/08/2024 13:07. Demais assinaturas na folha 50a. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código: **4de271c6bb33c1accec7a9e059111fa0**.

temáticas de pesquisa: Ensino de Biologia; Educação em Saúde; CTSA; História, Epistemologia e Sociologia da Ciência; Formação de Professores, Letramento Científico, entre outras.

Currículo Lattes: <http://lattes.cnpq.br/3719288552692207>

Prof. Dr^a Leila Inês Follmann Freire

Graduada em Licenciatura em Química pela Universidade Estadual do Oeste do Paraná (2005), Mestra em Educação Científica e Tecnológica pela Universidade Federal de Santa Catarina (2007), doutora em Ensino de Ciências (modalidade Ensino de Química) pela Universidade de São Paulo (2015) e pós-doutora pela Universidade Estadual de Maringá (2021) junto ao Programa de Pós-graduação em Educação para a Ciência e a Matemática. Professora Adjunta do Departamento de Química da Universidade Estadual de Ponta Grossa (UEPG), pesquisando: Ensino de Química, Formação de Professores, Conhecimentos para Docência, Formação do Professor Universitário, Campo científico, relação Arte-Ciência, Divulgação científica e Teatro de temática científica. Coordenadora do PIBID do curso de Licenciatura em Química da UEPG (2010-2015). Coordena dois projetos financiados pela Fundação Araucária (FA): o projeto de pesquisa de jovens pesquisadores intitulado 'O campo da Educação Química no estado do Paraná: da constituição e nucleação de grupos de ensino e pesquisa à constituição de redes colaborativas' e o projeto de pesquisa básica e aplicada intitulado 'Formação e Competências Docentes para Educação de Qualidade e Equidade nas Ciências e na Matemática'

Currículo Lattes: <http://lattes.cnpq.br/4897075349249379>

Prof. Dr. Lucken Bueno Lucas

Graduado em Ciências Biológicas pela Universidade Estadual do Norte do Paraná (UENP), Especialista em Bioética, Mestre e Doutor em Ensino de Ciências e Educação Matemática pela Universidade Estadual de Londrina (UEL). Docente efetivo do curso de Ciências Biológicas e do Programa de Pós-Graduação em Ensino (PPGEN) da UENP, Campus Cornélio Procopio. Atua desde 2018 como consultor da Área de Ensino, na CAPES, e como avaliador *ad hoc* do CNPq desde 2022. Lidera o GPEFOP - Grupo de Pesquisa em Ensino e Formação de Professores, cadastrado no CNPq e autorizado pela UENP. Membro do Comitê Assessor de Área (CAA - Ciências Humanas) da Fundação Araucária de Apoio ao Desenvolvimento Científico e Tecnológico do Estado do Paraná (2017-2019). Responsável técnico do Laboratório de Pesquisa em Ensino e Formação de Professores (LAPEFP) da UENP. Desenvolve pesquisas nas Áreas de Axiologia aplicada ao Ensino, Formação de Professores, Avaliação da Aprendizagem e Ensino de Ciências Naturais (Física, Química e Biologia). Bolsista de Produtividade em Pesquisa do CNPq - Nível 2 (Chamada CNPq N 04/2021).

Currículo Lattes: <http://lattes.cnpq.br/6908341698896083>

Prof^a Dr^a Marquiana de Freitas Vilas Boas Gomes

Professora associada no departamento de Geografia da Universidade Estadual do Centro-Oeste (UNICENTRO), Guarapuava-PR. Graduada em Geografia (Licenciatura e Bacharelado) pela Universidade Estadual de Londrina, mestra e doutora em Geografia pela Universidade Estadual Paulista, pós-doutora (2019) em Ensino de Geografia. Foi tutora de Grupo PET-Geografia do período

TERMO DE CIÊNCIA 173/2024. Assinatura Avançada realizada por: **Josiane Aparecida Gomes Figueiredo (XXX.661.549-XX)** em 30/07/2024 10:44, **Carlos Alexandre Molena Fernandes (XXX.209.189-XX)** em 30/07/2024 11:35. Inserido ao documento **895.014** por: **Josiane Aparecida Gomes Figueiredo** em: 30/07/2024 10:42. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:

Inserido ao protocolo **22.591.089-8** por: **Diego Iwankio** em: 12/08/2024 11:39. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código: **6d28a82133478e4369249043aef6b52f**.

Assinatura Avançada realizada por: **Danyelle Stringari (XXX.672.029-XX)** em 30/08/2024 13:08. Inserido ao protocolo **22.684.224-1** por: **Danyelle Stringari** em: 30/08/2024 13:07. Demais assinaturas na folha 50a. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código: **4de271c6bb33c1accec7a9e059111fa0**.

de 2006-2009. Exerceu a função de Diretora de Cultura da Unicentro e Pró-Reitora de Extensão e Cultura (2010-2016). Líder do grupo de pesquisa EducartGEO - Educação Geográfica e Cartografia para Escolares.

Currículo Lattes: <http://lattes.cnpq.br/8733013411095807>

Profª Drª Josiane Aparecida Gomes Figueiredo

Graduada em Ciências Biológicas pela Universidade Estadual do Oeste do Paraná (1996), mestra em Microbiologia, Parasitologia e Patologia pela Universidade Federal do Paraná (2006) e doutora em Genética pela Universidade Federal do Paraná (2011). Professora titular da Universidade Estadual do Paraná (UNESPAR) no Curso de Ciências Biológicas e professora permanente do Programa de Pós-Graduação em Ciências Ambientais. Atua em pesquisas voltadas para a busca de componentes de interesse biológico em microrganismos encontrados no ambiente, com ênfase no Litoral do Paraná. Pesquisadora do Grupo de Pesquisa em Ensino e Práticas Inclusivas (GPEPI), com linha voltada para a Formação de Professores e Práticas Pedagógicas no Ensino de Ciências e Biologia.

Currículo Lattes: <http://lattes.cnpq.br/4316737388104674>

Prof. Dr. Enio de Lorena Stanzani

Graduado em Química com habilitação em Licenciatura (UEL), mestre em Ensino de Química (UEL) e doutor em Educação para a Ciência pela Unesp/Bauru-SP. Professor adjunto do curso de Licenciatura em Química - Área Educação Química - da Universidade Tecnológica Federal do Paraná (UTFPR) *campus* Apucarana e docente permanente do Programa de Pós-Graduação em Ensino de Ciências Humanas, Sociais e da Natureza (UTFPR), desenvolvendo pesquisas acerca da temática Formação Inicial de Professores de Química e Saberes Docentes. É coordenador dos programas de formação docente: Residência Pedagógica e coordenador institucional do Programa Interinstitucional de Ciência Cidadã na Escola (PICCE). Participa dos grupos de pesquisa: LIDTEQ (Laboratório de Inovação Didática e Tecnológica no Ensino de Química - UTFPR-AP) e LEPEQ (Laboratório de Ensino e Pesquisa em Educação Química - UEL).

Currículo Lattes: <http://lattes.cnpq.br/8867370408957200>

TERMO DE CIÊNCIA 173/2024. Assinatura Avançada realizada por: **Josiane Aparecida Gomes Figueiredo (XXX.661.549-XX)** em 30/07/2024 10:44, **Carlos Alexandre Molena Fernandes (XXX.209.189-XX)** em 30/07/2024 11:35. Inserido ao documento **895.014** por: **Josiane Aparecida Gomes Figueiredo** em: 30/07/2024 10:42. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:

Inserido ao protocolo **22.591.089-8** por: **Diego Iwankio** em: 12/08/2024 11:39. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código: **6d28a82133478e4369249043aef6b52f**.

Assinatura Avançada realizada por: **Danyelle Stringari (XXX.672.029-XX)** em 30/08/2024 13:08. Inserido ao protocolo **22.684.224-1** por: **Danyelle Stringari** em: 30/08/2024 13:07. Demais assinaturas na folha 50a. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código: **4de271c6bb33c1accec7a9e059111fa0**.



Siqueira Campos

PREFEITURA MUNICIPAL DE SIQUEIRA CAMPOS - PARANÁ Aviso de Reabertura de Licitação – Pregão Eletrônico nº 54/2024 em razão da readequação dos quantitativos dos itens 08, 09, 10, 23, 25, 28, 29, 33, 34, 39 e 42.

OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de tubos, ferragens, materiais para esquadrias metálicas e serviços, a serem solicitados conforme a necessidade do Município de Siqueira Campos, pelo período de 12 (doze) meses.

PROTOCOLO: www.bl.org.br

Valor de abertura do edital: R\$ 536.274,83 (quinhentos e trinta e seis mil, duzentos e setenta e quatro reais e oitenta e três centavos).

INICIO DE RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 27/08/2024 – A PARTIR DAS 15h00min.

FIM DE RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 17/09/2024 – HORA 08h00min.

INICIO DA SESSÃO: 17 de setembro de 2024 - Hora: 09h00min.

INFORMAÇÕES: Prefeitura Municipal - Tel: (43) 3571-1122.

EDITAL COMPLETO – www.siqueiracampos.pr.gov.br/licitacao e www.bl.org.br.

Siqueira Campos, 04 de setembro de 2024.

Juliana Cristina de Souza
Agente de Contratação

102347/2024

Toledo

MUNICÍPIO DE TOLEDO – PR
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

AVISO DE OUTORGA

OUTORGA Nº 002/2024

OBJETO: Outorga Antecipada da Concessão do Direito de Perpetuidade sobre 10 (dez) lotes da Quadra nº 30, correspondendo ao lote de Nº 223 e aos lotes do Nº 225 ao Nº 233 da referida Quadra do Cemitério Municipal “Cristo Rei”, da cidade de Toledo/PR. **PERÍODO:** O interessado na aquisição do direito de perpetuidade deverá apresentar requerimento no Setor de Protocolo da Prefeitura do Município de Toledo até o dia 31 de dezembro de 2024. **VALOR:** O valor correspondente à aquisição do direito de perpetuidade de cada lote será o correspondente a 120 (cento e vinte) URTs (Unidades de Referência de Toledo), a ser convertido em reais por ocasião da aquisição do direito.

- O(s) edital(is) encontra(m)-se à disposição no site: www.toledo.pr.gov.br - Licitações. Demais informações: Depto. Licitações e Contratos do Município de Toledo, Rua Raimundo Leonardi, 1586, Centro, Toledo/PR, de segunda a sexta-feira, Fone: (45) 3196-2153, e-mail: licitacao@toledo.pr.gov.br

101770/2024

Entidades Municipais

Autarquia Municipal de Educação de Apucarana

AUTARQUIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE APUCARANA AVISO DE RETIFICAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO – SRP Nº 16/2024

OBJETO: Registro de preços para a contratação de empresa especializada em serviços de limpeza de sistema de esgoto, contemplando limpeza de fossas sépticas, caixas de gordura, caixas de passagem e tubulações, incluindo drenagem, transporte e descarte do material, a serem executados nos prédios públicos pertencentes à Autarquia Municipal de Educação.

VALOR MÁXIMO: R\$ 225.970,00 (duzentos e vinte e cinco mil, novecentos e setenta reais).

NOVA DATA DE REALIZAÇÃO: 20/09/2024 às 09:30 horas, na plataforma eletrônica compras.gov.br. O EDITAL RETIFICADO pode ser obtido no Portal da Transparência do Município ou na Plataforma Eletrônica, a partir do dia 06/09/2024.

Esclarecimentos: licitacao.ame@apucarana.pr.gov.br.

Município de Apucarana, 04 de Setembro de 2024.

102081/2024

Autarquia Municipal de Saúde de Apucarana

AUTARQUIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE APUCARANA AVISO DE ALTERAÇÃO DE PREGÃO ELETRÔNICO – Nº 25/2024

OBJETO: Registro de preços para aquisição de pneus para a frota da Autarquia

101786/2024

Municipal de Saúde de Apucarana. **NOVADATA DE REALIZAÇÃO:** 19/09/2024 às 09h00min, na plataforma eletrônica www.comprasgovernamentais.gov.br. O EDITAL pode ser obtido no Diário Oficial do Município: www.apucarana.pr.gov.br – Diário Oficial – Licitação AMS ou no Portal da Transparência – Licitações – Autarquia Municipal de Saúde, a partir do dia 06/09/2024. Esclarecimentos: licitacao.ams@apucarana.pr.gov.br.

Município de Apucarana, 04 de Setembro de 2024.

102277/2024

Consórcio Intermunicipal das Guardas Municipais da Região Metropolitana de Curitiba

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO DISPENSA ELETRÔNICA Nº 02/2024

(Processo Administrativo nº 21/2024)

Torna-se público que o CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DAS GUARDAS MUNICIPAIS DA REGIÃO METROPOLITANA DE CURITIBA, realizará Dispensa Eletrônica, com critério de julgamento menor preço, cujo objeto trata-se da contratação de empresa especializada na prestação de serviços de Segurança e Medicina do Trabalho, para atendimento dos servidores do COIN-GM, na hipótese do art. 75, II § 2º da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, da Resolução nº002/2023 e demais legislações aplicáveis.

DATA DA SESSÃO: 13 de setembro de 2024

LINK: www.licitanet.com.br

HORÁRIO DA FASE DE LANCES: 08h00min às 15h00

Elias Ferreira de Almeida

Secretário Executivo

Portaria nº 27/2023

102116/2024

Fundação Araucária

EXTRATO DE CONVÊNIO PD&I – FUNDAÇÃO ARAUCÁRIA

Instrumento	Instituição	Valor	Objeto	Data assinatura	Vigência
CV 226/2024 PDI	FUNES PAR	R\$ 966.410,53	Projeto 22.591.089-8 - Processo de Inexigibilidade n.º 29/2024	03/09/2024	Vigência de 39 meses a partir da data de assinatura
CV 232/2024 PDI	UENP	R\$ 541.500,00	Projeto 22.591.089-8 - Processo de Inexigibilidade n.º 29/2024	03/09/2024	Vigência de 39 meses a partir da data de assinatura
CV 220/2024 PDI	UEM	R\$ 250.000,00	Projeto FEL202330 1000027 – Chamada de Projetos n.º 19/2023	03/09/2024	Vigência de 39 meses a partir da data de assinatura
CV 249/2024 PDI	UEM	R\$ 263.400,00	Projeto PET202424 1000013 – Chamada de Projetos n.º 04/2024	03/09/2024	Vigência de 27 meses a partir da data de assinatura
CV 252/2024 PDI	UEM	R\$ 343.400,00	Projeto PET202424 1000016 – Chamada de Projetos n.º 04/2024	03/09/2024	Vigência de 27 meses a partir da data de assinatura
CV 244/2024 PDI	UNES PAR	R\$ 263.400,00	Projeto PET202424 1000002 – Chamada de Projetos n.º 04/2024	03/09/2024	Vigência de 27 meses a partir da data de assinatura
CV 254/2024 PDI	UEPG	R\$ 263.400,00	Projeto PET202424 1000020 – Chamada de Projetos n.º 04/2024	03/09/2024	Vigência de 27 meses a partir da data de assinatura